

Proc. Administrativo 5.498/2025

De: Natalia A. - SEMAGRI

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 07/10/2025 às 13:49:12

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR, SET.COMPRAS, DLC

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) MOTONIVELADORA E UM (01), ROLO COMPACTADOR.

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) MOTONIVELADORA E UM (01), ROLO COMPACTADOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4772/2025-e EM ANEXO AO PROCESSO.**

—
Natalia B. de Andrade de Araujo
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar_ADESAO_ATA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Natalia B.de Andrade de Ar...	07/10/2025 13:49:29	1Doc NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO CPF 074.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **21DC-F859-C35C-A42F**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) MOTONIVELADORA E UM (01), ROLO COMPACTADOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4772/2025-e EM ANEXO AO PROCESSO.

2. CONTEXTO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente identificou a necessidade de modernizar e ampliar a frota de Maquinas pesadas para atender às demandas de manutenção de estradas vicinais, escoamento da produção agropecuária, apoio a pequenos produtores e atividades relacionadas à infraestrutura rural.

O atual maquinário municipal encontra-se defasado e insuficiente, comprometendo a eficiência e qualidade dos serviços prestados. A aquisição de uma motoniveladora e um rolo compactador permitirá maior capacidade trabalho com materiais como cascalho, terra e insumos agrícolas, além de garantir autonomia para ações emergenciais em épocas de chuva ou eventos climáticos adversos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A adesão à ata de registro de preços está amparada no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que permite à administração pública, mediante justificativa, aderir a atas de registro de preços gerenciadas por outros entes, desde que observadas as condições da ata e autorizado pelo órgão gerenciador.

A aquisição será custeada por meio do Convênio nº 468/2025, firmado entre a SEAB e o Município de Rio Bom, cuja finalidade é o apoio à infraestrutura agrícola e melhoria do escoamento da produção rural.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme consulta à Ata de Registro de Preços nº 019/2025 – CINCATARINA, o valor unitário registrado para a MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG é de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais), e para o ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG é de R\$ 413.990,00 (quatrocentos e treze mil novecentos e noventa reais).

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantagem para a Administração Pública, conforme confirmam a pesquisa de preço anexada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo mais econômico e menos moroso do que um processo licitatório comum, sem a necessidade de realização de novos processos licitatórios, se tratando de procedimento muito mais econômico, rápido e menos burocrático, mas com toda a segurança exigida em Lei, até por que se trata de procedimento licitatório realizado pelo Consórcio com o objetivo de auxiliar os Municípios.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, Município de Rio Bom/Pr, adquire um produto já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que os veículos adquiridos atenderão ao Município.

Diante disso e com fulcro no Decreto Municipal nº 219/2025, de 24 de abril de 2025 anexado ao Processo, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade aos cofres municipais.

Além disso, a solução elimina riscos relacionados à lentidão em processos licitatórios locais e reduz custos administrativos.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se tecnicamente viável e recomendável a adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025 – CINCATARINA, para aquisição de UMA (01) MOTONIVELADORA e UM (01) ROLO COMPACTADOR, utilizando-se dos recursos oriundos do Convênio nº 468/2025 com a SEAB, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A presente aquisição contribuirá significativamente para a melhoria da infraestrutura rural do Município de Rio Bom – PR, otimizando a logística agrícola e promovendo o desenvolvimento sustentável da região.

Rio Bom, Paraná 07 de outubro de 2025.

Natalia Bonfá de Andrade de Araujo
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Rio Bom - PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21DC-F859-C35C-A42F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO (CPF 074.XXX.XXX-33) em 07/10/2025 13:49:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/21DC-F859-C35C-A42F>

Proc. Administrativo 1- 5.498/2025

De: Natalia A. - SEMAGRI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2025 às 13:49:48

—
Natalia B. de Andrade de Araujo
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Anexos:

PROCESSO_CIN_CATARINA_E_CIGA_4772_2025_MOTONIVELADORA_E_ROLO.pdf

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO**

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições previstas no Protocolo de Intenções do CINCATARINA, autoriza a abertura do Processo Administrativo Eletrônico nº 4772/2025, cujo objeto é a **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº 000020/2025; 000019/2025**, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº **0025/2025; 0026/2025**, e-PAL **000020/2025; 000019/2025**, solicitado pelo **Município de Rio Bom - PR**, na condição de Órgão Não-Participante.

Florianópolis (SC), 03 setembro 2025

André Luiz de Oliveira
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.



Rio Bom - Paraná, 31 de Julho de 2025.

Ofício 253/2025

Excelentíssimo,

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA
CATARINA-CINCATARINA

R. Gen. Liberato Bittencourt, 1885 - 13º andar, sala 1305 - Canto,
Florianópolis - SC, 88070-800

CONSIDERANDO: Registro de Preços nº **19/2025**, oriunda do Pregão
Eletrônico nº **26/2025**.

Senhor Diretor Executivo:

A administração pública do Município de Rio Bom-Paraná, vem, através
deste, **solicitar adesão à ata de registro de preços consolidada:**

- a) **ITEM: 02** - MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28196) LIUGONG /4180D - 2025 VALOR R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais),
- b) **ITEM 08** - ROLO COMPACTADOR NOVO. MARCA LIUGONG /6612E - 2025 - ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28202) VALOR R\$ 413.990,00 (quatrocentos e treze mil novecentos e noventa reais)

Justifica-se a solicitação, levado em consideração o valor final dos itens nas presentes atas, sendo que o menor valor cotado ainda é mais vantajoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

para o Município, conforme **orçamentos e pesquisa no PNCP em anexo, e Decreto Municipal, 219- 2025.**

Sendo o que havia para o momento, aproveito o ensejo para declinar votos de apreço e consideração.

Telefone para contato: (43) 999576631 (José Carlos de Paula – Chefe de Gabinete)

e-mail para contato: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

Atenciosamente,

MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745
081972

Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.07.31
16:57:15 -03'00'

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MOISÉS JOSE DE ANDRADE**, tendo em vista a contratação, que demandará do presente processo, justifica-se em função da necessidade de aquisição de:

- a) **01 (uma) MOTONIVELADORA e 01 (um) ROLO COMPACTADOR**, sendo identificado a Ata de Registro de Preços nº **19/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 26/2025 realizado pelo órgão o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA no qual a empresa LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, Nº 256, KM 280 PORTARIA B SALA 89 - PADRE MATHIAS, CARIACICA-ES CEP: 29.157-100, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.925/0003-50, foi vencedora dos itens:
- b) **ITEM: 02 - MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28196) LIUGONG /4180D – 2025 VALOR R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais).**
- c) **ITEM 08 - ROLO COMPACTADOR NOVO. MARCA LIUGONG /6612E - 2025 - ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN28202) VALOR R\$ 413.990,00 (quatrocentos e treze mil novecentos e noventa reais) cujas especificações atendem a necessidade do Município de Rio Bom – Estado do Paraná.**

Foi realizado pesquisa de preços pela Secretaria solicitante Município, através de ORÇAMENTOS E PESQUISA NO PNCP, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços de Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, é vantajosa economicamente para o município, e a não aquisição pode ocorrer inclusive em situações de provável desabastecimento, ou descontinuidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

serviço público, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do produto constante na Ata de Registro de Preço acima mencionada, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA está de acordo com as especificações do produto que o Município de Rio Bom – Pr, pretende adquirir.

A escolha pela adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam a pesquisa de preço anexada e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo mais econômico e menos moroso do que um processo licitatório comum, sem a necessidade de realização de novos processos licitatórios, se tratando de procedimento muito mais econômico, rápido e menos burocrático, mas com toda a segurança exigida em Lei, até por que se trata de procedimento licitatório realizado pelo Consórcio com o objetivo de auxiliar os Municípios.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Município de Rio Bom/Pr, adquire um produto já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o equipamento adquirido atenderá ao Município.

Diante disso e com fulcro no Decreto Municipal nº 219/2025, de 24 de abril de 2025 anexado ao Processo, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade aos cofres municipais.

Rio Bom, 31 de Julho de 2025

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.07.31
17:33:30 -03'00'

MOISES JOSE DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:**CONTRATANTE:**

O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF N.º 032.812.776-08.

FORNECEDOR REGISTRADO:

TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA, com sede na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº 93 – Bairro: Esplanada, na cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ N.º 01.563.351/0001-73, neste ato representada pelo seu representante legal, **senhor** Gilberto Gualter dos Santos, portador do CPF N.º 566.682.446-53, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** licitacao@triamanorte.com.br

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024, Processo Administrativo nº 023/2024, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM- JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA - CPF/CNPJ: 01.563.351/0001-73				
Lote 36				
MOTONIVELADORA ARTICULADA- NOVA- ZERO DE USO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MOTONIVELADORA ARTICULADA- NOVA- ZERO DE USO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, POTÊNCIA 173HP; TORQUE 758NM; 6 CILINDROS; TURBO-DIESEL; TRANSMISSÃO SEMI-AUTOMÁTICO; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA.	10,00	UNID	717.100,00	7.171.000,00
Marca: XCMG		Fabricante: XCMG		Modelo: GR1803BR
Lote 39				
PÁ CARREGADEIRA PEQUENA- MINI CARREGADEIRA- NOVA- ZERO DE USO- ANO DE FABRICAÇÃO /MODELO 2023 OU SUPERIOR- COM CAPACIDADE OPERACIONAL NOMINAL MÍNIMA DE 6.000KG, MOTOR A DIESEL- MODELO L 215- POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 57 HP (42 KM) - GARANTIA MÍNIMA DE 02(DOIS) ANOS OFICIAL DA FÁBRICA. REFERÊNCIA NEW HOLLAND (OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PÁ CARREGADEIRA PEQUENA- MINI CARREGADEIRA- NOVA- ZERO DE USO- ANO DE FABRICAÇÃO /MODELO 2023 OU SUPERIOR- COM CAPACIDADE OPERACIONAL NOMINAL MÍNIMA DE 6.000KG, MOTOR A DIESEL- MODELO L 215- POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 57 HP (42 KM) - GARANTIA MÍNIMA DE 02(DOIS) ANOS OFICIAL DA FÁBRICA. REFERÊNCIA NEW HOLLAND (OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE.	10,00	UNID	299.600,00	2.996.000,00
Marca: XCMG		Fabricante: XCMG		Modelo: LW180KV
Lote 41				
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, ZERO DE USO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, ZERO DE USO ANO DE FABRICAÇÃO /MODELO 2023 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL 4 CILINDROS TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA COM VELOCIDADES, EQUIPADO COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, COM TAMBOR (CILINDRO) LISO E COM CAPA. COM NO MÍNIMO 2300MM DE LARGURA E 1523 MM DE DIÂMETRO CILINDRO, COM TRACÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E NO CILINDRO DIANTEIRO, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO VERTICAL DE NO MÍNIMO 33 HZ EM ALTA E 33 HZ EM BAIXA, AMPLITUDE NOMINAL DE NO MÍNIMO 0.9 MM EM FREQUÊNCIA BAIXA E 1.8 MM EM FREQUÊNCIA ALTA, IMPACTO DINÂMICO EM ALTA DE NO MÍNIMO 36.200 KGF, EM BAIXA DE NO MÍNIMO 25.000 KGF, POTÊNCIA CENTRÍFUGA EM ALTA DE NO MÍNIMO 290 KN E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 180 KN, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, QUENTE E FRIO. GARANTIA DE 12 MESES.	10,00	UNID	529.800,00	5.298.000,00
Marca: XCMG		Fabricante: XCMG		Modelo: XS123PDBR

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

7.1.1 - Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos veículos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os veículos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer veículos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todos veículos com defeito de fabricação.

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo adequado.

7.8 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) veículos(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.15 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

- 8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do veículo (s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o veículo(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) veículo (s), devidamente motivado e justificado.
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) veículo (s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **DETENTORA/CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA/CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA/CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **DETENTORA/CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA/CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA/CONTRATADA**.

10.3 - O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA/CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **DETENTORA/CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA/CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.

d) Débito da **DETENTORA/CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2024 e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 - Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a entrega do objeto pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

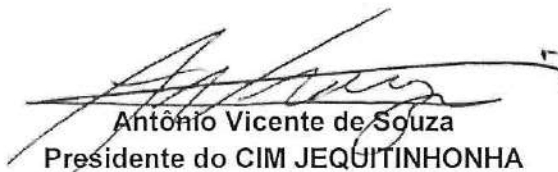
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Diamantina/MG, 28 de agosto de 2024



Antônio Vicente de Souza
Presidente do CIM JEQUITINHONHA



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 023

Folha nº 3775

GILBERTO GUALTER DOS
SANTOS:56668244653

Assinado de forma digital por GILBERTO GUALTER
DOS SANTOS:56668244653
Dados: 2024.08.30 08:39:55 -03'00'

TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA
Gilberto Gualter dos Santos - Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Kevin Barreto de Oliveira Santos

NOME:

CPF: 136.561.826-98

NOME:

CPF: 09327259610

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO PNCP CIM JEQUITINHONHA

<https://pncp.gov.br/app/atas/22835076000170/2024/23/2>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025

PREGÃO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

MUNICÍPIO DE RANCHARIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Marcílio Dias nº. 719, em Rancharia/SP, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº. 44.935.278/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Diamantino Neto, nº 435 – centro, na cidade de Rancharia/SP, no uso de sua competência legal, denominado como **NÃO PARTICIPANTE – ÓRGÃO ADERENTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **CNPJ 25.521.683/0001-53**, sediado na Unidade Betim / MG: Rod. Fernão Dias, KM 488, SN, Distrito Ind. Paulo Camilo Sul, CEP: 32669-005, neste ato representado por **RAPHAEL FURIATTI MENEGHETTI**, RG: [REDACTED] SSP/MG, CPF sob o nº. [REDACTED], brasileiro, casado, Administrador de Empresa, residente e domiciliado na Rua Júpiter, nº 861, Bairro Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais, e-mail licitacao@centrooestemg.com.br, doravante denominado **DETENTOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 024/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU, DOE, AMM Processo Administrativo nº 042/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26



1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, VEÍCULOS ESPECIAIS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPLA** ente consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à ata de registro de preços, especificado(s) Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob nº 25.521.683/0001-53 com sede na Rod BR-381 Fernão Dias, s/n km 488 +20 Pista Norte, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim, Minas Gerais, CEP: 32.669-005, neste ato representada por seus diretores o Sr. Raphael Furiatti Meneghetti, RG: MG- [REDACTED] SSP/MG, CPF sob o nº. [REDACTED], brasileiro, casado, Administrador de Empresa, residente e domiciliado na Rua Júpiter, nº 861, Bairro Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais e Ricardo Furiatti Meneghetti, RG: [REDACTED] SSP/MG, inscrito CPF sob o nº [REDACTED] brasileiro, casado, Administrador de Empresa, residente e domiciliado na Rua Sílvio Menicucci, nº 143, Bairro Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador, a Senhora Ana Paula Antunes Vidal, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED], brasileira, casada, analista de licitações, residente e domiciliado na Rua da Bolívia, 247, Bairro Jardim Casa Branca, Betim – Minas Gerais CEP: 32.656-602, e-mail: ana.vidal@irmen.com.br, Telefones: (31) 3369-3636 / (31) 99468-7104.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26



19.01.02/2014

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
8	01	UN	ROLO COMPACTADOR ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO, ZERO HORA, NOVO DE FABRICA, COM CILINDRO LISO E KIT PE DE CARNEIRO, COM CABINE FECHADA COM AR- CONDICIONADO E PROTECAO 'ROPS'E'FOPS', MOTOR TURBINADO, CLASSIFICACAO DE BAIXA EMISSAO DE POLUENTES QUE ATENDA A REGULAMENTACAO DA CERTIFICACAO PROCONVE MAR1 MINIMO TIER13, COMNO MINIMO 110HP DE POTENCIA E COM NO MAXIMO 04 CILINDROS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.900 KG, TRANSMISSAO HIDROSTATICA COM TRACAO NO EIXO TRASEIRO E NO CILINDRO, LARGURA MINIMA DO CILINDRO (TAMBOR) DE 2.130 MM, CILINDRO (TAMBOR) COM ESPESSURA MINIMA DE 25 MM, SISTEMA DE VIBRACAO COM NO MINIMO DUAS FREQUENCIAS, SENDO A ALTA COMMINIMO DE 33HZ E BAIXA COM MINIMO DE 31HZ, PNEUS TRASEIROS MINIMO 23,1X26	SANY	SSR120	R\$ 530.000,00	R\$ 530.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA



Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

CIMPLA

			8PR, VAO LIVRE DO SOLO DE NO MINIMO DE 380 MM, IMPACTO DINAMICO (FORCADE COMPACTACAO) MINIMO DE 30.000KG, CAPACIDADE DE RAMPASCOM MINIMO DE 40% SISTEMA ELETRICO COM NO MAXIMO 12V E COM NO MAXIMO UMA BATERIA, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 235 LITROS, EQUIPADO COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DO POSICIONAMENTOGEO GRAFICO E TELEMETRIA DAS FUNCOES VITAIS DO EQUIPAMENTO, COM TRANSMISSAO DE DADOS VIA SATELITE (EQUIPAMENTO TRANSMITE AS INFORMACOES MESMO EM AREA SEM COBERTURA DE CELULAR), SENDO QUE TAIS INFORMACOES DEVEM ESTAR DISPONIVEIS VIA INTERNETNO PORTALDOFABRICANTEO UDO CONCESSIONARIO DO ROLOCOMPACTADOR, PORUM PERIODOMINIMODE12M ESES ACONTARDADATADA ENTREGA.GARANTIAMINI MA DE12MESESSEMLIMITEDE HORAS, COMASSISTENCIA				
--	--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26



			TECNICANO! ESTADODEMINAS GERAISCOMPROVADAP OR CNPJEHOMOLOGADA! PELO FABRICANTE! DO EQUIPAMENTO.				
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

CIMPLA

2.2. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento de cada município.

2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

3.2.1 será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

3.3. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIMPLA (Órgão Gerenciador) através de sua COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.5. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

OMPLA

3.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência e Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

4.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

4.4. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

4.5. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

4.6. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, o Consórcio e/ou Município poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas ordens/autorizações de fornecimentos, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria municipal **responsável**.

5.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

OMPLA

objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação. 5.3.

Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

CIMPLA

a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1. Por razão de interesse público;

7.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01º de julho de 2024 (02 duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rancharia/SP, data da assinatura.

HOMERO PINELLI
SEVERO
LINS: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por HOMERO PINELLI
SEVERO LINS:
Dados: 2025.06.05 11:40:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE RANCHARIA

RAPHAEL FURIATTI
MENEGETTI:0627
[REDACTED]

Assinado de forma digital por RAPHAEL FURIATTI
MENEGETTI
DN: c=BR, o= [REDACTED]
ou=Certificad
MENEGETTI
Dados: 2025.06.05 11:40:21 -03'00'

CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA
CNPJ 25.521.683/0001-53

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA DOS SANTOS
Data: 05/06/2025 15:41:34 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Paula dos Santos
RG: [REDACTED]



Documento assinado digitalmente
ERICA POSSEBON TESTA
Data: 06/06/2025 08:36:31 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Érica Possebon Testa
RG: [REDACTED]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

CIMPLA

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

ÓRGÃO ADERENTE AO REGISTRO: Prefeitura Municipal De Rancharia

DETENTORA: Centro Oeste Implementos Para Transportes Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA – CIMPLA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DA LINHA LEVE E PESADA, VEICULOS ESPECIAIS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMPLA.

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 530.000,00

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rancharia/SP, data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome e Cargo: Homero Pinelli Severo Lins - Prefeito (a) Municipal

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: HOMERO PINELLI SEVERO LINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

Data de Nascimento: 12/07/1992

Endereço residencial completo: Rua Diamantino Neto, nº 435, nesta cidade de Rancharia, Estado de São Paulo,

E-mail institucional: prefeito@rancharia.sp.gov.br

HOMERO PINELLI
SEVERO
LINS: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por HOMERO PINELLI
SEVERO LINS: [REDACTED]
Dados: 2025.06.05 15:01:37
03'00"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-035
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

CIMPLA

E-mail pessoal: prefeito@rancharia.sp.gov.br

HOMERO PINELLI SEVERO LINS - Prefeito Municipal

Pela contratada (Detentora)

Nome e Cargo: Raphael Furiatti Meneghetti, administrador
CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/MG

Assinatura: _____

**RAPHAEL
FURIATTI
MENEGHETTI:**

Assinado de forma digital por
RAPHAEL FURIATTI
MENEGHETTI
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla
ou=Video
PF A3, cn
MENEGH
Dados: 2025.06.05 11:40:57 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: HOMERO PINELLI SEVERO LINS
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED]
E-mail institucional: prefeito@rancharia.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@rancharia.sp.gov.br
Telefone (s): (018) 32659200

Assinatura: _____

HOMERO PINELLI
SEVERO
LINS: [REDACTED]
Assinado de forma digital por
HOMERO PINELLI SEVERO
LINS
Dados: 2025.06.05 15:01:21
-03'00'

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Maikon Alquati Santos Pereira
Cargo: Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Gerais

LINK VERIFICAÇÃO PNCP - ATA 44-2025 - RANCHARIA SP

<https://pncp.gov.br/app/editais/44935278000126/2025/126>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 003/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na [Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 32.746.632/0001-95, considerando a homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2024, publicada em 01.04.2025, processado na Contratação SISLOG nº 105509 processo administrativo n.º 202400005013259, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de maquinários, conforme Termo de Referência, anexo do I do [Edital](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Descrição	Qtde
007	Motoniveladora, ano corrente ou posterior, de chassi articulado em 25 (vinte e cinco) graus para cada lado (mínimo), com ponto de articulação à frente da cabine, equipada com motor diesel de 6 (seis) cilindros (mínimo), turbo com potência líquida não inferior a 125 (cento e vinte e cinco) hp, transmissão automática com mínimo de 6 (seis) marchas à frente e 3 (três) marchas a ré, com eixo com bloqueio de diferencial, controles totalmente hidráulicos, lâmina com, no mínimo, 3.600 (três mil seiscentos) mm, freios de serviço multidisco em banho de óleo atuação hidráulico, pneus com no mínimo 17,5x25 (dezessete vírgula cinco por vinte e cinco) – 12 (doze) lonas, ripper	24

#	Descrição	Qtde
	traseiro com 5 (cinco) dentes com largura de corte de no mínimo 2040 (dois mil e quarenta) mm (mínimo), com penetração no solo de 350 (trezentos e cinquenta) mm (mínimo), com cabine fechada rops/fops, com ar condicionado, assento ajustável, com peso operacional no mínimo a 14.000 (quatorze mil) kg.	
008	Motoniveladora, ano corrente ou posterior, de chassi articulado em 25 (vinte e cinco) graus para cada lado (mínimo), com ponto de articulação à frente da cabine, equipada com motor diesel de 6 (seis) cilindros (mínimo), turbo com potência líquida não inferior a 125 (cento e vinte e cinco) hp, transmissão automática com mínimo de 6 (seis) marchas à frente e 3 (três) marchas a ré, com eixo com bloqueio de diferencial, controles totalmente hidráulicos, lâmina com, no mínimo, 3.600 (três mil seiscentos) mm, freios de serviço multidisco em banho de óleo atuação hidráulico, pneus com no mínimo 17,5x25 (dezessete vírgula cinco por vinte e cinco) – 12 (doze) lonas, ripper traseiro com 5 (cinco) dentes com largura de corte de no mínimo 2040 (dois mil e quarenta) mm (mínimo), com penetração no solo de 350 (trezentos e cinquenta) mm (mínimo), com cabine fechada rops/fops, com ar condicionado, assento ajustável, com peso operacional no mínimo a 14.000 (quatorze mil) kg.	7
009	Pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120 hp, tração 4x4, caçamba capacidade mínima de 1,7 m³, cabine fechada rops/fops e ar-condicionado, banco ajustável com amortecedor, transmissão automática ou manual de 4 marchas a frente e 3 marchas a ré, freios multidiscos em banho a óleo nas 4 rodas e peso operacional mínimo de 11.000 kg.	18
010	Pá carregadeira, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a biocombustível ou diesel turbo, com potência mínima de 120 hp, tração 4x4, caçamba capacidade mínima de 1,7 m³, cabine fechada rops/fops e ar-condicionado, banco ajustável com amortecedor, transmissão automática ou manual de 4 marchas a frente e 3 marchas a ré, freios multidiscos em banho a óleo nas 4 rodas e peso operacional mínimo de 11.000 kg.	5

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº. 14.707.364/0001-10								
Ite m	Especificação	Participaça ão	Marc a	Modelo	Unidad e	Quantida de	Valor Unintário (R\$)	Valor Total (R\$)
	MOTONIVELADORA, ano corrente ou posterior, de chassis articulados em até 25							

7	(vinte e cinco) graus para cada lado, com ponto de articulação à frente da cabine, equipada com motor diesel de 6 (seis) cilindros, turbo com potência líquida de 178 (cento e setenta e oito) hp, transmissão powershift com 6 (seis) marchas à frente e 3 (três) marchas a ré, com eixo com bloqueio automático de diferencial, controles totalmente hidráulicos, lâmina com 3.660 (três mil seiscentos e sessenta) mm, freios de serviço multidisco em banho de óleo com acionamento hidráulico, pneus com 17.5-25 (dezesete ponto cinco por vinte e cinco) – 12 (doze) lonas, ripper traseiro com 5(cinco) dentes com largura de corte de 2040 (dois mil e quarenta) mm, com penetração máxima no solo de 350 (trezentos e cinquenta) mm, com cabine fechada rops/fops, com ar condicionado, assento ajustável, com peso operacional de 17.150 (dezesete mil cento e cinquenta) kg; OBS.: (0km), ano de fabricação corrente (ao ano da contratação), modelo Ano corrente ou posterior (ao ano da contratação).	Ampla Participação	XCMG	GR1803BR	UN	24	602.500,00	14.460.000,00
8	MOTONIVELADORA, ano corrente ou posterior, de chassi articulados em até 25 (vinte e cinco) graus para cada lado, com ponto de articulação à frente da cabine, equipada com motor diesel de 6 (seis) cilindros, turbo com potência líquida de 178 (cento e setenta e oito) hp, transmissão powershift com 6 (seis) marchas à frente e 3 (três) marchas a ré, com eixo com bloqueio automático de				UN	07	602.500,00	4.217.500,00

	diferencial, controles totalmente hidráulicos, lâmina com 3.660 (três mil seiscentos e sessenta) mm, freios de serviço multidisco em banho de óleo com acionamento hidráulico, pneus com 17.5-25 (dezessete ponto cinco por vinte e cinco) – 12 (doze) lonas, ripper traseiro com 5(cinco) dentes com largura de corte de 2040 (dois mil e quarenta) mm, com penetração máxima no solo de 350 (trezentos e cinquenta) mm, com cabine fechada rops/fops, com ar condicionado, assento ajustável, com peso operacional de 17.150 (dezessete mil cento e cinquenta) kg; OBS.: (0km), ano de fabricação corrente (ao ano da contratação), modelo Ano corrente ou posterior (ao ano da contratação).	Cota Reservada	XCMG	GR1803B R				
9	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a diesel turbo, com potência de 130 hp, tração 4x4, caçamba capacidade de 1,8 m³, cabine fechada rops/fops e ar-condicionado, banco ajustável com amortecedor, transmissão automática de 4 marchas a frente e 3 marchas a ré, freios multidiscos em banho a óleo nas 4 rodas e peso operacional de 11.100 kg. Obs: (0km), ano de fabricação corrente (ao ano da contratação), modelo Ano corrente ou posterior (ao ano da contratação); OBS.: (0km), ano de fabricação corrente (ao ano da contratação), modelo Ano corrente ou posterior (ao ano da contratação).	Ampla Participação	XCMG	LW300K V	UN	18	395.500,00	7.119.000,00

10	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, ano e modelo de fabricação corrente ou posterior, motor a diesel turbo, com potência de 130 hp, tração 4x4, caçamba capacidade de 1,8 m³, cabine fechada rops/fops e ar-condicionado, banco ajustável com amortecedor, transmissão automática de 4 marchas a frente e 3 marchas a ré, freios multidiscos em banho a óleo nas 4 rodas e peso operacional de 11.100 kg. Obs: (0km), ano de fabricação corrente (ao ano da contratação), modelo Ano corrente ou posterior (ao ano da contratação); OBS.: (0km), ano de fabricação corrente (ao ano da contratação), modelo Ano corrente ou posterior (ao ano da contratação).	Cota Reservada	XCMG	LW300K V	UN	05	395.500,00	1.977.500,00
----	--	----------------	------	----------	----	----	------------	--------------

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
- 3.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

- 5.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 5.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

6.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

6.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 6.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

6.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 134 da Lei 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

6.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Na hipótese do item 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.6 desta Ata de Registro de Preços.

Alteração do preço por fato superveniente

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6.1. Para fins do disposto no item 6.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7.1 desta ata de Registro de Preços.

6.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.6 e 6.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

7.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.6.2; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese prevista no item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Cancelamento da Ata

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.6.1. Por razão de interesse público;

7.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 6.5.3 e 6.6.3 desta ata de Registro de Preços.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas [Edital](#).

8.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do [Edital](#).

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Goiânia, data do sistema.

Pedro Leonardo de Paula Rezende

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Tian Dong

Xcmg Brasil Indústria LTDA



Documento assinado eletronicamente por **TIAN DONG, Usuário Externo**, em 14/05/2025, às 15:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 14/05/2025, às 15:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74356896** e o código CRC **21E305B5**.

RUA 256 N° 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74610-200 - (62) 3201-8997.



Referência: Processo nº 202517647001413



SEI 74356896

LINK VERIFICAÇÃO PNCP - ATA 003-2025 - SECRETARIA AGRIC. GOIANIA

<https://pncp.gov.br/app/atas/01409580000138/2024/2603/3>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Pregão nº 010/2024
Processo nº 2024-SBGK3
ID CidadES nº 2024.500E0600012.02.0009

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.555/0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, 116 – Forte São João – Vitória – ES – Cep.: 29017-160, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos **Sr. CARLOS LUIZ TESCH XAVIER**, nomeado pelo Decreto nº121-S, de 16 de janeiro de 2023, publicada no DIO de 17 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 364657, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE MOTONIVELADORA**, sob nº. 010/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.260.925/0003-50, com sede na Rod. Governador Mario Covas, 256 – KM 280 – Portaria B – Sala 89 – Padre Mathias – Cariacica - ES – Cep.: 29157-100 neste ato representado pelo **Sr. LINJUN WANG**, diretor presidente atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA**, especificado no item 3 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Item do TR	Razão social: LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA CNPJ nº 11.260.925/0003-50 Endereço: Rodovia Governador Mario Covas, 256 Km 280, Padre Mathias – Cariacica – ES – Cep.: 29157-100. Contato: Aline Rubia e Wesley Rocha Telefone (019) 97100-6909 ou (019) 99826-1398 - email: alinerubia@liugongla.com e wesleyrocha@liugongla.com						
Item	Especificação	Marca	UND	QD Máxima	QD Mínima	Valor Unitário	Valor Total
1	MOTONIVELADORA: NOVA; ANO/MODELO ATUAL; SOBRE RODAS E COM PNEUS NOVOS; MOTOR À DIESEL COM POTÊNCIA DE 148 HP; PESO OPERACIONAL DE 14.900 KG; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA E SISTEMA “ROPS E FOPS” DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT ISO; ASSOALHO DA CABINE ISOLADO DE OUTROS COMPONENTES E COMPARTIMENTOS DA MÁQUINA, ISENTO DE PERFURAÇÕES/FRESTAS QUE PROPICIEM A FORMAÇÃO DE SEÇÕES ABERTAS; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA/HIDRÁULICA; RIPER TRASEIRO COM 5 DENTES; FREIO DE ESTACIONAMENTO; LÂMINA CENTRAL COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 68 CM DE ALTURA E 366 CM DE COMPRIMENTO; RIPER TRASEIRO E LÂMINA CENTRAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO; ALARME DE RÉ SONORO; RETROVISOR; LIMPADOR DE PARA-BRISAS; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; HORÍMETRO; CINTO DE SEGURANÇA; JOGO DE PNEUS PADRÃO PARA MOTONIVELADORA, NOVOS.	Liugong	UND	25	01	R\$580.000,00	R\$14.500.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SEAG.

3.2. Não há entidades públicas participantes do registro de preços

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1. identificação da ARP de interesse;

4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4. dados de contato do requerente;

4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;



7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.



8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local, 18 de julho de 2024.

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
Subsecretário de Estado para Assuntos
Administrativos - SEAG

LINJUN WANG
LIUGONG LATIN AMERICA
MAQUINAS PARA CONSTRUCAO
PESADA LTDA

Documento assinado e datado eletronicamente via Edoc's.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBADM - SEAG - GOVES
assinado em 18/07/2024 15:21:40 -03:00

LINJUN WANG
CIDADÃO
assinado em 23/07/2024 14:44:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2024 14:44:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por INGRID FACHETTI BRENNER DE SÁ (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GCC - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-VZDCVS>



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca - SEAG

TERMO ADITIVO Nº 00122/2025

Processo Licitatório nº 2024-SBGK3

Pregão Eletrônico nº 010/2024

ARP nº 031/2024

Id. Cidades/TCE nº 2024.500E0600012.02.0009

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEAG Nº 031/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG E A EMPRESA LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ nº 27.080.555/0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, nº 116, Forte São João, Vitória, ES, CEP: 29.017-160, representada legalmente pelo Subsecretário, **SR. CARLOS LUIZ TESCH XAVIER**, e a empresa **LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, 256 - KM 280 – Portaria B – Sala 89 – Padre Mathias, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.925/0003-50, neste ato representado por **SR. LINJUN WANG**, Diretor Presidente, celebram o presente **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**, que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2023 e demais normas pertinentes, mediante a seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação da vigência da ARP Nº 031/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar de **25/07/2025**, nos termos do art. 32 c/c art. 34 do Decreto Estadual nº 5354/23, com saldo de quantitativo remanescente de 07 (sete) unidades de Motoniveladora.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca - SEAG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor registrado não sofrerá alteração em decorrência da prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, para que produza os seus efeitos legais.

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SEAG

(Assinado Eletronicamente)

LINJUN WANG

LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA

(Assinado Eletronicamente)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBADM - SEAG - GOVES
assinado em 11/07/2025 14:11:26 -03:00

LINJUN WANG
CIDADÃO
assinado em 11/07/2025 16:47:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/07/2025 16:47:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IARA JULIÃO LOPES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GCC - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J2GSTZ>

LINK VERIFICAÇÃO PNCP - ATA 10-2024 - GOVERNO ES

<https://pncp.gov.br/app/atas/27080530000143/2024/1184/1>



PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Av. Tiradentes, 2900
CEP: 86.072-360 Londrina □ PR
CNPJ: 76.527.951/0003-47
Inscrição Estadual: 601.02972-39

MUNICIPIO DE RIO BOM

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Comercial: 43 3468 1255

PC HEINRICH SCHELLWORTH 65 CENTRO - RIO BOM, PR 86830-000 Brasil

Segmento Empresa: GOVERNO (SERVICOS PUBLICOS)

Filial: LONDRINA

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.



Descrição do(s) Equipamentos(s):

Descrição

Motoniveladora de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 140GC. Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C7.1 , Stage IIIA e pós-arrefecido com potência líquida variável de 176 HP até 196 HP, atende aos padrões de emissões MAR-1 TIER III vigentes no Brasil.

O trem de força é equipado com um purificador de ar tipo seco, com vedação radial, indicador de serviço e ejetor automático de poeira, além de um pós-resfriador ar/ar (ATAAC). Os freios são de disco em banho de óleo nas quatro rodas, com acionamento pneumático, e o ventilador hidráulico opera sob demanda. O motor C7.1 com Modo Eco atende aos rigorosos padrões de emissão EPA Tier 4 Final dos EUA, Stage V da Europa, Índia Bharat Stage V, UN ECE R96 Stage III e Brazil MAR-1, equivalente aos padrões EPA Tier 3 dos EUA e Stage IIIA da Europa. Este sistema inclui ainda um separador de combustível/água, silenciador sob o capô, bomba de escorva de combustível e dreno de sedimentos no tanque. A transmissão é servo-automática, com seis marchas à frente e três à ré, protegida nas partes inferior e lateral, com conversor de torque e sistema VHP Plus para potência variável.

Na parte elétrica, o equipamento conta com um alternador de 115 amperes, alarme e luz de ré, baterias livres de manutenção de 900 CCA e sistema elétrico de 24 volts. Inclui também uma buzina eletrônica, luzes de freio e lanterna traseira, além de motor de partida preparado para integração ao sistema Product Link.

O compartimento do operador foi projetado para máxima funcionalidade e conforto, com acelerador eletrônico, console ajustável e display digital de velocidade. A cabine possui medidores para temperatura do óleo hidráulico, líquido de arrefecimento do motor, velocidade do motor, nível de combustível e ângulo de articulação. Grades de proteção garantem segurança, enquanto os controles hidráulicos sensíveis à carga permitem operar funções como levantamento da lâmina, deslocamento central e lateral, tombamento da lâmina, inclinação das rodas dianteiras e articulação. O painel apresenta luzes indicadoras para monitoramento do status do motor, transmissão, pressão do ar do freio, trava do acelerador, nível de combustível e outros parâmetros. O assento é revestido em tecido, com cinto de segurança, e o volante é articulável e ajustável. Há também áreas de armazenagem e uma tecla de interruptor liga/desliga.

Os pneus, aros e rodas incluem uma projeção parcial para pneus em roda de peça única no preço e peso básico da máquina, sendo necessário selecionar o tipo de pneu entre os acessórios obrigatórios.

Quanto aos fluidos, o sistema utiliza uma mistura pré-preparada de 50% de líquido de arrefecimento com proteção contra congelamento até -34°C (-29°F).

Outros equipamentos incluem portas no compartimento do motor, barra de tração com sapatas revestidas de nylon, chassi articulado com trava de segurança, tanque de combustível de 297 litros (78,5 galões) e chave externa para desligamento do motor ao nível do solo. Portas S.O.S estão disponíveis para acesso ao óleo do motor, hidráulico, transmissão e líquido de arrefecimento. O equipamento conta ainda com proteção contra vandalismo, incluindo cadeados na tampa do tanque hidráulico, vareta de verificação do nível de óleo e combustível, caixas de bateria com trava e tampa do radiador.

- Lâmina de 14' (4,3 m), 4267 mm x 686 mm x 22,23 mm com deslocamento lateral e tombamento da lâmina e canto de lâmina de 15,9 mm;
- Riper traseiro hidráulico com cinco dentes retos com 9 pontas de escarificador.
- Embreagem deslizante. Essa opção fornece um sistema deslizante que protege de danos quando a lâmina entra em contato com um objeto estacionário durante a nivelção do solo. Aumenta o conforto do operador e o desgaste.
- Barra de 7 furos com saca pinos de acionamento hidráulico controlado na cabine. O Ajusta hidráulicamente o posicionamento e alcance da lâmina a partir da linha de centro da máquina, permitindo ângulos de lâmina mais íngremes;
- Faróis de trabalho halógeno. Total de 4 faróis, dois em cada lado voltados para a lâmina;
- Fornece seis (4 dianteiras e 2 traseiras) luzes de estrada halogenas montadas no teto da cabine;
- Fornece barra baixa com faróis frontais e setas direcionais de halogenio. Também inclui luzes de freio traseiras, setas direcionais e luzes de ré em LED, montadas na grade do radiador;
- Espelhos externos e internos;
- Cabine ROPS de perfil alto com limpador dianteiro superior, inferiores e traseiro. Indicador de Inclinação da Máquina. Grupo de conversores (24V para 12V, 10A). Preparação para rádio. Ventiladores de resfriamento para o motor e para o sistema hidráulico;

- Assento com suspensão a ar e inclui almofadas revestidas de tecido, apoio de braco dobrável, suporte lombar, ajuste do angulo do encosto, assento desliza para frente/trás e cinto de segurança retrátil;
- Cabine selada e pressurizada. Ideal para clientes que operam em ambientes empoeirados. Limita a quantidade de partículas de poeira que entram na cabine e auxilia no desempenho do HVAC;
- Sem bloqueio do hidráulico. Inclui placa e parafuso para cabine;
- Sistema de monitoramento via satélite que transmite informações como localização, utilização e condição para visualização na interface da web;
- Pneus de marca Triangle Bias 17.5-25 TR de 16 lonas de aro multipeças;
- Ventilador acionado hidraulicamente sob demanda;
- Proteção na parte inferior da cabine;
- Contrapeso frontal de 1000 kg;
- Engraxamento do círculo com ajuda o pinhão a manter sua lubrificação causada pela falta de graxa neste componente. Ponto de lubrificação do acionamento do círculo remoto (Zerk). Localizado na parte superior da barra de tração para fácil manutenção da engrenagem do acionamento do círculo;

Peso operacional de 17.305 kg. *Classificação Fiscal: 84292090

Descrição Resumida

140GC#10 - CAB / AR / ALAVANCA / RIPER / 17.5-25 16 LONAS ARO MULTYPEÇAS / LÂMINA 14' / CIRCLE SAVER / SLIP CLUTCH

Descrição Fabricante

Fabricação da Caterpillar do Brasil Ltda. - Piracicaba - SP.

Descrição Garantia

1 ano de garantia, após entrega da máquina, sem limite de horas.

Produto: 140GC#10

Valor Unitário: R\$ 1.320.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 1.320.000,00

Código: 140GC#10

Valor Total: R\$ 1.320.000,00

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):

(x) Nova(s)

() Seminova(s)

Valor Total do(s) Equipamento(s):

R\$:1.320.000,00 (Um milhão trezentos e vinte mil reais)

Forma e Condições de Pagamento:

(x) TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: **R\$ 1.320.000,00**

() Saldo PESACARD: **R\$**

() Saldo BOLETO PESA: **R\$**

() Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR: **R\$**

() Saldo OUTRO: **R\$:**

Frete:

() Cliente retira em: Londrina/PR

(x) Vendedora entrega em: Cidade/UF

Por conta do(a):

- () Cliente (FOB)
(x) Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):

- () Sim, está incluso
(x) Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

- 1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;
- 3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;
- 4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;
- 5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;
- 6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretratável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;
- 7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);
- 8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.
- 9) Oferecemos um serviço de assistência técnica completo e personalizado, com atendimento rápido e eficiente em nossas instalações ou diretamente no local de operação do(s) equipamento(s). Nossa equipe de técnicos altamente qualificados está equipada com ferramentas e veículos especializados para garantir a resolução rápida de qualquer problema. Nosso estoque é composto por peças originais de alta qualidade, que preservam a performance original do(s) equipamento(s) adquirido(s).
- 10) O(s) equipamento(s) oferecido(s) nesta proposta possuem garantia contratual de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, iniciando-se na data da entrega técnica. A garantia cobre exclusivamente defeitos de fabricação que comprometam o funcionamento do(s) equipamento(s), desde que este(s) seja(m) utilizado(s) de acordo com as instruções do fabricante. Ficam excluídos da garantia: danos causados por acidentes, uso inadequado, instalação incorreta, modificações não autorizadas, desgaste natural e defeitos decorrentes de causas externas ao(s) equipamento(s). Para acionar a garantia, o cliente deverá apresentar a nota fiscal de compra e o termo de garantia, que acompanha o(s) produto(s).

Consultor Responsável pela Proposta:

VANDERLEI VICENTE DE OLIVEIRA

Telefone/WhatsApp: DDD-Nº: **43 2101-6000 / 43 9 8811-0714**

E-mail: **Oliveira_vanderlei@pesa.com.br**

Faturamento:

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Curitiba/PR

Vendedor(a)

Comprador(a)

PARANÁ - Curitiba: 41 2103 2211 - Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6000 - Marialva: 44 3366 3000 - Telêmaco Borba: 42 3272 437

SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3346 4757 - Biguaçu: 48 2107 8755 - Lages: 49 3802 2030.

RIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 5355 - Pelotas: 53 3026 8001 - Passo Fundo: 54 3514 1383 - Santa Maria: 55 3311 8732

Curitiba, 18 de Junho de 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

Proposta Comercial

Prezados Senhores:

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br



MOTONIVELADORA NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 620P

Motoniveladora, nova, marca John Deere, modelo 620P, equipada com Motor John Deere PowerTech Plus 6.8L, potência 200 HP, esse motor possui certificação de emissões EPA/Tier IIIA, 6 cilindros, tração traseira de 6x4 e 6x6, com 8 marchas a frente e 8 a ré, cabine fechada com ar condicionado, alavancas de controle hidráulico das funções da lâmina, lâmina de 12", **largura da lâmina 4,27 m x 610 mm x 22 mm**, com borda cortante 152 x 16mm e peças de fixação de 16mm, tração da lâmina de 14.091kg, válvula de controle direita com 4 funções e esquerda com 5 funções, pneus 17.5-25 12 PR G2/L2 diagonais com aros de 3 peças, , **ripper e/ou escarificador traseiro**, tanque de combustível de 303L, retrovisores externos, lavador e limpador de para-brisa inferior intermitente, rádio AM/FM com entrada auxiliar e informações do tempo, **monitoramento JDLink da mesma marca do fabricante**, peso operacional 17.535 Kg. Demais especificações conforme catálogo anexo.

Classificação fiscal: 84292090 - **Código Finame:** 4142253

INVESTIMENTO

Valor Unitário:R\$ 1.450.000,00
(Hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda** - Curitiba- Pr.

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega no Pátio da Prefeitura de Rio Bom – PR, sem nenhum custo adicional..
- Prazo de entrega: até 60 dias, salvo venda prévia.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:

“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>”.

Atenciosamente

ROSANA CRISTINA

CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2025.06.18 13:56:58 -03'00'

Veneza Equipamentos Sul
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29.644.666/0001-64**VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA**

Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

SARANDI TRATORES – LIUGONG



Motor	Cummins QSB6.7
Potência Nominal	135 kW (181 HP) @ 2.050 rpm
Largura da Lâmina	3.960 mm
Velocidade Máxima	40 km/h
Força de Tração	80 kN
Peso Operacional	15.500 ~18.200 kg

4180D
MOTO
NIVELADORA

Foto meramente ilustrativa sujeita à alteração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR.

CNPJ: 75.771.212/0001-71

AV. CURITIBA, 65, Centro.

CEP 86.830-000

RIO BOM-PR

A SARANDI TRATORES tem a satisfação de submeter à sua apreciação nossa proposta comercial para o fornecimento de 1x Motoniveladora, modelo 4180 marca LiuGong, como segue:

Descrição		Modelo	Unitário	Total
MOTOR ELETRÔNICO Norma de EmissõesEstágio III/Tier 3 MarcaGuangxi Cummins Industrial Power Co.Ltd (LiuGong e Cummins Jointure / empreendimento conjunto) ModeloQSB6.7 Potência Líquida135 kW (181 HP) @ 2.050 rpm Torque Máximo740 N.m @ 1.100 - 1.600 rpm Número de Cilindros6 Tipo de AspiraçãoTurbo e Resfriador ar-ar		DESEMPENHO DA LÂMINA EM CURVA PADRÃO Ângulo de Corte28~74° Elevação da Lâmina Acima do Solo600 mm Deslocamento Lateral, Esquerda/Direita645 / 755 mm Ângulo Máximo de Inclinação da Lâmina90° Profundidade de Corte680 mm Rotação do Círculo360° Diâmetro do Círculo1.455 mm Espessura do Círculo140 mm Espessura da Lâmina25 mm DIMENSÕES Distância entre Eixos6.230 mm Comprimento Total9.140 mm Altura Total com a Cabine3.380 mm Folga sob o Eixo Dianteiro602 mm Largura da Lâmina em Curva Padrão3.960 mm Espessura da Lâmina Padrão25 mm Altura da Lâmina Padrão610 mm CAPACIDADES DE SERVIÇO Tanque de Combustível348 L Óleo do Motor18 L Sistema de Arrefecimento35 L Reservatório Hidráulico165 L Conversor de Torque e Transmissão33 L Tandens, Cada90 L EQUIPAMENTO OPCIONAL Escarificador Traseiro com 9 Dentes1.147 kg Lâmina Dianteira2.740 mm Lâmina4.270 x 610 x 22 mm Lâmina3.960 x 610 x 22 mm Cinto Retrátil Sistema de Telemetria Sistema Automático de Nivelamento Sistema de Fricção para o Motor de Giro da Lâmina Contrapeso de 1.200 kg PNEUS Tamanho dos Pneus (Padrão)17,5 x 25 PR12 Tamanho dos Pneus (Opcional)17,5 x 25 PR16 Tamanho dos Pneus (Opcional)17,5 x 25 PR20	4180D R\$ 950.000,00 R\$950.000,00	
TRANSMISSÃO Tipo de TransmissãoPowershift Conversor de TorqueEstágio Simples, 3 Elementos Velocidade Máxima, à Frente40 km/h Velocidade Máxima, à Ré26,2 km/h Número de Marchas, à Frente6 Número de Marchas, à Ré3				
EIXOS Tipo de DiferencialSistema No-Spin Tipo de Tração FinalCorrente Oscilação do Eixo16° Eixo Diant., Ângulo Livre da RodaEsquerda / Direita 18°				
DIREÇÃO Config da Direção HidráulicaSensor de Carga Cx. Direção Localização da Direção HidráulicaEixo Dianteiro Raio Mínimo de Giro7.200 mm Ângulo da Direção± 50° Ângulo de Articulação do Chassi± 27°				
FREIOS Tipo do Freio de ServiçoSeco / Banhado Localização do Freio de ServiçoNas 4 Rodas do Eixo Traseiro				
SISTEMA HIDRÁULICO Tipo da Bomba PrincipalBomba Variável Pressão de Alívio Principal20 MPa Fluxo da Bomba Principal158 L/min				
CAPACIDADES DE TRABALHO Força Máxima de Tração80 kN Pressão de Corte8.000 kg				
DESEMPENHO DO EIXO TANDEM Altura686 mm Largura210 mm Distância do Centro1.516 mm				
EQUIPAMENTO PADRÃO Ripper Traseiro com 5 Dentes Cabine Fechada com Ar Condicionado Cabine Certificada FOPS (ISO 3449) e ROPS (ISO 3471) Rádio AM/FM/MP3 Coluna de Direção Ajustável Contrapeso de 780 kg Escarificador Traseiro9 Dentes				



1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

60 DIAS , PATIO DA PREFEITURA RIO BOM- PR

2. VALIDADE DE PROPOSTA

60 dias.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A vista/ou Financiamento, a combinar

4. GARANTIA DO EQUIPAMENTO PROPOSTO

A garantia será efetiva pelo período de 12 (doze) meses ou 2000 (duas mil) horas, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de venda do equipamento, conforme certificado de garantia do equipamento.

Condições válidas desde que a manutenção preventiva esteja conforme manual de instruções do fabricante (fornecido junto com o equipamento) e que as peças sejam originais LiuGong.

Essa garantia não cobre danos causados por uso inadequado, abusos, acidentes, negligência de operação e manutenção, roubos, atos de vandalismo, incêndio e desastres provenientes da natureza.

SARANDI 18/06/2025

Atenciosamente,

77.266.575/0001-85

SARANDI TRATORES

LTDA

Av. Ademar Bornia, 629
Jd. Europa - CEP: 87.113-000
SARANDI - PR

CNPJ 77.266.575/0001-85

Sarandi tratores LTDA

SARANDI TRATORES

LIUGONG

Marcelo Reginaldo da Costa

Vendedor de Máquinas

(43) 9 9170-8988

saranditratores76

fb.com/saranditratores76

marcelo.costa@saranditratores.com.br

Av. Ademar Bornia, 629, Sarandi - PR

Curitiba, 18 de Junho de 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR
CNPJ 76.339.688/0001-09

Proposta Comercial

Prezados Senhores:

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br



ROLO COMPACTADOR, MARCA HAMM, MODELO HC110G;

Rolo Compactador, marca Hamm, modelo HC110G, novo (zero hora), motor diesel 4 cilindros, marca John Deere modelo JDPS 4045PTE, potencia de 135 HP, Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente EU nível IIIA/EPA Tier 3, Transmissão Hidrostática, Cabine ROPS/FOPS, Direção articulada, ângulo de direção 33° para cada lado, ângulo pendular 10°, plataforma do operador desacoplada por vibração, Sistema de vibração automática, Capacidade de subida, com/sem vibração de 52 / 58%.. **COMKIT PATAS.**

Dimensões: Peso operacional de 11.595 Kg; Comprimento total a 5.989 mm; Largura a 2.271 mm; Altura total com cabine a 3.030 mm, Capacidade do tanque de combustível de 270 litros.

Cilindro: Liso, com diâmetro a 1.504 mm; com largura a 2.140 mm; espessura a 25 mm; Amplitude de vibração máxima alta a 1,95 mm e baixa de 0,85mm, frequência de 30/35 Hz, força centrífuga dianteira máxima de 250kN e baixa de 145kN, articulado. **Demais itens conforme catalogo de especificações anexo.**

INVESTIMENTO

Valor Unitário: R\$ 700.000,00
(Setecentos mil Reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda** - Curitiba- Pr.

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere / Wirtgen conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega no pátio da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR, sem custo adicional.
- Prazo de entrega: Até 60 dias após homologado, salvo venda prévia.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Área VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapécó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:

“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>.”.

Atenciosamente

ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2025.06.18 14:12:00 -03'00'

Veneza Equipamentos Sul
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29.644.666/0001-64
VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA
Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ADITIVO Nº 001/2025

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, **homologada em 07/07/2025**, **CONSIDERANDO DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CANCELAMENTO EM 16/07/2025**, resolve **CANCELAR O REGISTRO DO ITEM 003 DA EMPRESA SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** e permanecendo inalterados os demais itens das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

1 - EMPRESA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ **06.224.121/0008-70**, COM SEDE NA ROD RS 153, 391, CEP 99034-600, MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO/RS, TELEFONE: **54 2104-4150**, WHATSAPP **54 996211187**, E-MAIL leandro.rocha@sharkmaquinas.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR LEANDRO ROCHA BRKANITCH, PORTADOR DO CPF 881.892.280-72.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
001	MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA NEW HOLLAND, MODELO RG140.B EVO, COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025. PESO OPERACIONAL: 15.353 KG. MOTOR A DIESEL MODELO 6.7 L TIER III FPT DA MESMA MARCA DA FABRICANTE OU GRUPO DA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 4 TEMPOS, INJEÇÃO DIRETA, 6 CILINDROS (EM LINHA), POTÊNCIA BRUTA (HP) (SAE J1995) A 2.200 RPM: 153/ 173/220 HP - POTÊNCIA LÍQUIDA (HP) (SAE J1349) A 2.200 RPM: 140/ 160 HP, ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, CERTIFICAÇÃO MAR-1/TIER III DE EMISSÃO DE POLUENTES E AFTERCOOLER. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 360 LITROS. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO "POWERSHIFT" COM CONVERSOR DE TORQUE EQUIPADO COM LOCK-UP (BLOQUEIO DO CONVERSOR DE TORQUE TORNANDO A TRANSMISSÃO TIPO DIRECT DRIVE). CONTROLE ELETRÔNICO COM 6 VELOCIDADES À FRENTE E 3 À RÉ. PROTEÇÃO CONTRA REVERSÃO DE SENTIDO, SOBREVELOCIDADE E REDUÇÃO DE MARCHAS. MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FALHAS E SISTEMA AUXILIAR DE DESLOCAMENTO EM CASO DE FALHA (GO HOME). MARCHA VELOCIDADES (KM/H) AVANTE RÉ 1ª 5,0 5,3 2ª 7,7 12,6 3ª 11,9 29,2 4ª 18,4 5ª 27,7 6ª 42,8 LÂMINA CENTRAL COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, EXCLUSIVO PERFIL EVOLVENTE ROLL AWAY, COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS. CONTROLE DE DESLOCAMENTO LATERAL E ANGULAR OPERADO HIDRAULICAMENTE. DIMENSÕES (COMPRIMENTO X ALTURA X ESPESSURA) 3.658 X 622 X 22 (STD), ELEVÇÃO MÁXIMA DO SOLO 444 MM, ÂNGULO MÁXIMO DO TALUDE (AMBOS OS LADOS) 90º, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA 40º À FRENTE 5º PARA TRÁS, PROFUNDIDADE DE CORTE 711 MM, DESLOCAMENTO LATERAL DA LÂMINA	NEW HOLLAND MODELO RG140.B EVO	25 UN	1.039.000,00	25.975.000,00



	ESQUERDA 533 MM, DIREITA 686 MM, ALCANCE LATERAL MÁXIMO FORA DOS PNEUS COM DESLOCAMENTO DO CÍRCULO E SELA GIRADA NA ÚLTIMA POSIÇÃO DIREITA 1.912 MM, ESQUERDA 1.715 MM. PNEUS NOVOS 14X24 – 12L – G2 – SEM CÂMARA, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATALOGO DO MODELO. ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ. CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS, CINTO DE SEGURANÇA 3”, SUSPENSÃO MECÂNICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E.D.M (ELETRONIC DATA MONITOR), ACELERADOR MANUAL, ACELERADOR DE PEDAL, CHAVE GERAL, COLUNA DE DIREÇÃO AJUSTÁVEL, ESCADA DE ACESSO EM AMBOS OS LADOS, LIMPADOR DE PARA BRISA DIANTEIRO, LUZ DE TETO, RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS, TOMADA DE 12 VOLTS, PORTA-COPOS E PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO COM ALTO-FALANTES, LIMPADORES FRONTAIS INFERIORES E LIMPADOR TRASEIRO, GANCHO PARA PENDURAR CASACO. TODAS AS CABINES ROPS/FOPS SÃO CERTIFICADAS CONFORME AS NORMAS SAE J1040 (ROPS) E SAE J231 (FOPS). DIREÇÃO TIPO HIDROSTÁTICA, BOMBA ENGRENAGENS, 2 CILINDROS, ÂNGULO DE GIRO 42º, DIREÇÃO SUPLEMENTAR INTEGRADA AO SISTEMA DE DIREÇÃO. ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO (PARA DIREITA E ESQUERDA) 25º, RÁIO DE GIRO (MEDIDO POR FORA DOS PNEUS) 7.250 MM. EQUIPADA COM ESCARIFICADOR TRASEIRO 5 DENTES, RIPPER TRASEIRO 3 DENTES E CONTRAPESO DIANTEIRO. COMPRIMENTO TOTAL: 8.957 MM. LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU: 2.495 MM. ALTURA ATÉ O TOPO DA CABINE: 3.400 MM. SISTEMA HIDRÁULICO: CONTROLES TOTALMENTE HIDRÁULICOS TIPO <i>LOAD AND FLOW SENSE</i>. CIRCUITOS DE CENTRO FECHADOS, BOMBA: PISTÕES AXIAIS DE FLUXO VARIÁVEL. EQUIPADA COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DA MÁQUINA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE, A EMPRESA SHARK MÁQUINAS RESPONSABILIZARÁ PELAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS (REVISÕES, INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE FÁBRICA), DEVENDO A MANUTENÇÃO SER REALIZADA NO TERRITÓRIO DO CONTRATANTE, EM LOCAL INDICADO POR ESTE, ARCANDO COM AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS, ALÉM DO DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA, FILTROS, ÓLEO DO MOTOR, HIDRÁULICO E OUTROS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELA FABRICANTE EM PASSO FUNDO – RS, DISTÂNCIA INFERIOR A 400 QUILOMETROS DE TODOS OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO.				
003	MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA NEW HOLLAND, MODELO RG170-B, COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025. PESO OPERACIONAL: 17.172 KG. MOTOR A DIESEL MODELO 6.7 L TIER III FPT DA MESMA MARCA DA FABRICANTE OU GRUPO DA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 6 CILINDROS (EM LINHA), POTÊNCIA BRUTA	NEW HOLLAND MODELO RG170-B	32 UN	1.130.000,00	36.160.000,00



(HP) (SAE J1995) A 2.200 RPM: 193/ 205/220 HP - POTÊNCIA LÍQUIDA (HP) (SAE J1349) A 2.200 RPM: 178/ 190/ 205 HP, ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, CERTIFICAÇÃO MAR-1/TIER III DE EMISSÃO DE POLUENTES E AFTERCOOLER. 4 TEMPOS, INJEÇÃO DIRETA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 360 LITROS. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO "POWERSHIFT" COM CONVERSOR DE TORQUE EQUIPADO COM LOCK-UP (BLOQUEIO DO CONVERSOR DE TORQUE TORNANDO A TRANSMISSÃO TIPO DIRECT DRIVE). CONTROLE ELETRÔNICO COM 6 VELOCIDADES À FRENTE E 3 À RÉ. PROTEÇÃO CONTRA REVERSÃO DE SENTIDO, SOBREVELOCIDADE E REDUÇÃO DE MARCHAS. MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FALHAS E SISTEMA AUXILIAR DE DESLOCAMENTO EM CASO DE FALHA (GO HOME). MARCHA VELOCIDADES (KM/H) AVANTE RÉ 1ª 5,2 5,5 2ª 8,1 13,1 3ª 12,4 30,3 4ª 19,2 5ª 28,7 6ª 44,1 LÂMINA CENTRAL COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, EXCLUSIVO PERFIL EVOLVENTE ROLL AWAY, COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS. CONTROLE DE DESLOCAMENTO LATERAL E ANGULAR OPERADO HIDRAULICAMENTE. DIMENSÕES (COMPRIMENTO X ALTURA X ESPESSURA) 3.962 X 671 X 22 (STD), ELEVÇÃO MÁXIMA DO SOLO 444 MM, ÂNGULO MÁXIMO DO TALUDE (AMBOS OS LADOS) 90º, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA 40º À FRENTE 5º PARA TRÁS, PROFUNDIDADE DE CORTE 711 MM, DESLOCAMENTO LATERAL DA LÂMINA ESQUERDA 533 MM, DIREITA 686 MM, ALCANCE LATERAL MÁXIMO FORA DOS PNEUS COM DESLOCAMENTO DO CÍRCULO E SELA GIRADA NA ÚLTIMA POSIÇÃO DIREITA 1.912 MM, ESQUERDA 1.715 MM. NOTA 1: PARA ALCANCE DA LÂMINA COM A MÁQUINA ARTICULADA EM 25º, DEVE SE ADICIONAR 684 MM PARA QUALQUER DIMENSÃO. NOTA 2: MÁQUINAS COM PNEUS E LÂMINAS NA CONFIGURAÇÃO STD. PNEUS NOVOS 17,5X25 12L CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATALOGO DO MODELO. ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ. CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS, CINTO DE SEGURANÇA 3", SUSPENSÃO MECÂNICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E.D.M (ELETRONIC DATA MONITOR), ACELERADOR MANUAL, ACELERADOR DE PEDAL, CHAVE GERAL, COLUNA DE DIREÇÃO AJUSTÁVEL, ESCADA DE ACESSO EM AMBOS OS LADOS, LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIRO, LUZ DE TETO, RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS, TOMADA DE 12 VOLTS, PORTA COPOS E PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO COM ALTO FALANTES, LIMPADORES FRONTAIS INFERIORES E LIMPADOR TRASEIRO, GANCHO PARA PENDURAR CASACO. TODAS AS CABINES ROPS/FOPS SÃO CERTIFICADAS CONFORME AS NORMAS SAE J1040 (ROPS) E SAE J231 (FOPS). DIREÇÃO TIPO HIDROSTÁTICA, BOMBA ENGRENAGENS, 2 CILINDROS, ÂNGULO DE GIRO 42º, DIREÇÃO SUPLEMENTAR INTEGRADA AO SISTEMA DE DIREÇÃO. ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO (PARA DIREITA E ESQUERDA) 25º, RAIO DE GIRO (MEDIDO POR FORA DOS PNEUS) 7.250 MM. EQUIPADA COM ESCARIFICADOR TRASEIRO 5 DENTES, RIPPER TRASEIRO 3 DENTES E CONTRAPESO DIANTEIRO. COMPRIMENTO TOTAL: 8.957 MM. LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU: 2.631 MM. ALTURA ATÉ O TOPO DA CABINE: 3.400 MM. SISTEMA HIDRÁULICO: CONTROLES TOTALMENTE HIDRÁULICOS TIPO *LOAD AND FLOW SENSE*. CIRCUITOS DE CENTRO FECHADOS, BOMBA: PISTÕES AXIAIS DE FLUXO VARIÁVEL. EQUIPADA COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE,

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



	CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DA MÁQUINA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE, A EMPRESA SHARK MÁQUINAS RESPONSABILIZARÁ PELAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS (REVISÕES, INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE FÁBRICA), DEVENDO A MANUTENÇÃO SER REALIZADA NO TERRITÓRIO DO CONTRATANTE, EM LOCAL INDICADO POR ESTE, ARCANDO COM AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS, ALÉM DO DESLOCAMENTO, MÃO DE OBRA, FILTROS, ÓLEO DO MOTOR, HIDRÁULICO E OUTROS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELA FABRICANTE EM PASSO FUNDO RS, DISTÂNCIA INFERIOR A 400 QUILOMETROS DE TODOS OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO. ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA PARA OS SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS. MANUAL DO OPERADOR EM PORTUGUÊS. CERTIFICADO DO FABRICANTE ISO 9001, ISO 14001. CÓDIGO FINAME: 03670696				
--	--	--	--	--	--

2 - EMPRESA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ **14.767.899/0001-87**, COM SEDE NA RODOVIA RSC 453, KM 0,2, Nº 5150, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 95800-000, MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, TELEFONE/WHATSAPP **51 98414-1127**, E-MAIL faturamento@graimpex.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO POR RENE LUÍS HECK, PORTADOR DO CPF 392.237.360-72.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
002	MOTONIVELADORA TIPO 2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MARCA XCMG, MODELO GR1905BR. NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL 16.250 KG; MOTOR A DIESEL, 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA 168 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 380 LITROS; TRANSMISSÃO COM 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÓMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL 10.360MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, 2.625 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, 3.470 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	MARCA XCMG MODELO GR1905BR	25 UN	768.500,00	19.212.500,00
004	MOTONIVELADORA TIPO 4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MARCA XCMG, MODELO GR1803BR NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DE 6	MARCA XCMG MODELO GR1803BR	26 UN	753.500,00	19.591.000,00



CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA 190HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 280 LITROS; TRANSMISSÃO COM 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DOOPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL 8.900 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, 2.625 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, 3.420 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.				
---	--	--	--	--

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é válido por 12 (doze) meses, **contar de 07/07/2025**, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de **R\$ 100.938.500,00**, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.



5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**

5.8. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.

5.9. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**

5.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAUI responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 16 de julho de 2025.

Órgão Gerenciador - CIRAUI

Representantes das Empresas

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Assinada na Original

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA

**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04
ÁUREA	1	1	1	1
BARAO DE COTEGIPE	1	1	1	1
BARRA DO RIO AZUL	1	0	1	0
BOA VISTA DAS MISSÕES	2	2	2	2
CAIÇARA	0	0	3	0
CARLOS GOMES	1	1	1	1
CENTENÁRIO	1	1	1	1
CHARRUA	1	1	1	1
COXILHA	1	1	1	1
CRUZALTENSE	0	0	1	0
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	1	1
EREBANGO	1	1	1	1
ERECHIM	1	1	1	1
ESTAÇÃO	1	1	1	1
ESTAÇÃO	1	1	1	1
FLORIANO PEIXOTO	1	1	1	1
GAURAMA	1	1	1	1
GETÚLIO VARGAS	1	1	1	1
GRAMADO DOS LOUREIROS	1	1	1	1
MARIANO MORO	1	1	1	1
NÃO-ME-TOQUE	1	1	1	1
PALMITINHO	0	1	1	1
PAULO BENTO	1	1	1	1
PONTE PRETA	1	1	1	1
PONTE PRETA	1	0	1	0
SÃO VALENTIM	1	1	1	1
SERTÃO RS	0	0	2	1
SEVERIANO DE ALMEIDA	0	1	0	0
TAQUARUÇU DO SUL	1	1	0	0
VIADUTOS	0	0	0	1
VISTA ALEGRE	0	0	1	1
TOTAL	25	25	32	26

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 07/07/2025.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

Ata de Registro de Preços 002 2025 PE 002 2025 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA ADITIVO 001.pdf

Documento número #19d3e585-fa63-418b-962b-6d8841c082af
Hash do documento original (SHA256): dc0649a35857b97372640ed8e6822bd8b16d21ca2b350f70cb62958f9431fb9d
Hash do PAdES (SHA256): 83e7fc57dad3a9e3d952bfc52af136f39a3d1a96307d23d3ef80cd81e25b72eb

Assinaturas

- ✓

LEANDRO ROCHA BRKANITCH
CPF: 881.892.280-72
Assinou como representante legal em 16 jul 2025 às 16:00:26
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 jul 2026
- ✓

PAULO SERGIO BATTISTI
CPF: 539.357.300-63
Assinou como presidente em 16 jul 2025 às 16:02:46
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

Log

16 jul 2025, 15:57:15	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 19d3e585-fa63-418b-962b-6d8841c082af. Data limite para assinatura do documento: 15 de agosto de 2025 (15:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
16 jul 2025, 15:59:07	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 21 de julho de 2025 (17:00).
16 jul 2025, 15:59:07	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.
16 jul 2025, 15:59:07	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: leandro.rocha@sharkmaquinas.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEANDRO ROCHA BRKANITCH e CPF 881.892.280-72.

16 jul 2025, 16:00:26 LEANDRO ROCHA BRKANITCH assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 881.892.280-72. IP: 177.67.225.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.278784 e longitude -52.4353536. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1262.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

16 jul 2025, 16:02:46 PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.8902 e longitude -52.2218. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1262.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

16 jul 2025, 16:02:48 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 19d3e585-fa63-418b-962b-6d8841c082af.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 19d3e585-fa63-418b-962b-6d8841c082af, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

LINK VERIFICAÇÃO PNCP - ATA 002-2025 – CIRAU

<https://pncp.gov.br/app/atas/11074898000169/2025/11/1>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 18/10/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO Ltda, CNPJ nº 11.938.604/0001-08, estabelecida na cidade de **Gravataí/RS**, na Rod RS 118, km 22, nº 5195, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. Jeferson da Silva Recus, portadora do CPF nº 000.598.210-35 e da cédula de identidade nº 8068254393. E-mail: admvendas@mullerbrasil.com. Fone: (051) 3488-3488 (51) 9 9606-1860.

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICO COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400 KG E MÁXIMO DE 10.800 KG; SEM LASTRO; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 11,00X20, 3 DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3700 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800 MM; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E ESTACIONAMENTO MULTIDISCO NOS REDUTORES; CABINE TOLDO; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 5 GRAUS PARA CADA LADO; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 30%; RAIO DE GIRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8050; VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KM/H; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	AP26	MULLER	30 UN	R\$ 799.000,00	R\$ 23.970.000,00



0002	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP; COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 KG E MÁXIMO DE 11.500 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA .DESMONTADO EM 2 PARTES; TRAÇÃO NO TAMBOR; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 14X28 TIPO TRAÇÃO; TAMBOR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560 MM; COM IMPACTO DINÂMICO DE NO MÍNIMO EM ALTA DE 23.000 KGF; IMPACTO DINÂMINO EM BAIXA DE 14.000 KGF COM KIT PATA; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÉTICO E ESTACIONAMENTO DISCOS NOS EIXOS TRASEIROS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRÁULICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 34 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	VAP55	MULLER	26 UN	R\$ 544.900,00	R\$ 14.167.400,00
0003	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMIÇÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	VAP70	MULLER	24 UN	R\$ 689.500,00	R\$ 16.548.000,00



0004	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP; FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG E MÁXIMO 10.000 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO DE NO MÍNIMO 1.200 MM DE DIÂMETRO; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.650 MM; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40HZ; SISTEMA ELÉTRICO 12V; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 35%; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 410 LITROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS; ALTURA DE NO MÍNIMO 2.900 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.600 MM; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.800 MM; COM NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 11.00X20 PARA ASFÁLTO; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	VAP55A	MULLER	25 UN	R\$ 554.000,00	R\$ 13.850.000,00
0005	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E MÁXIMO DE 9.000 KG; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 383 MM; MÍNIMO DE 3,9 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS; TURBO ALIMENTADO; COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM; ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3450 MM; ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ; COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO- HIDRÁULICO; FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO; CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,88M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS; CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS; LIMPADORES DE VIDRO; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; RÁDIO AM/FM; ASSENTO AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS; PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS; EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV; COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL.	MR406	MULLER	50UN	R\$ 393.900,00	R\$ 19.695.000,00
		VALOR TOTAL R\$ 88.230.000,00				

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO TIPO RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 88.230.000,00, conforme demonstrativo.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;



- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- 6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

**11. FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 21 de outubro de 2024.

Órgão Gerenciador

Representantes das Empresas

**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO TIPO RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05
ARATIBA	1	1	1	1	2
ÁUREA	1	0	0	0	1
BARÃO DE COTEGIPE	1	1	1	1	2
BARRA DO RIO AZUL	0	1	1	0	1
BOA VISTA DAS MISSOES	1	1	1	1	2
CAMPINAS DO SUL	1	1	0	0	1
CARLOS GOMES	0	0	0	0	1
CENTENÁRIO	1	1	1	1	2
CHARRUA	1	1	1	1	1
COXILHA	0	0	0	0	1
CRUZALTENSE	0	0	0	0	1
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	1	1	1
EREBANGO	1	1	0	0	1
ERECHIM	2	1	1	1	2
ERVAL GRANDE	1	1	1	1	1
ESTAÇÃO	1	1	1	1	1
FLORIANO PEIXOTO	1	1	1	1	0
GAURAMA	0	0	0	0	3
GETÚLIO VARGAS	1	1	1	1	1
GRAMADO DOS LOUREIROS	1	1	1	1	2
IPIRANGA DO SUL	1	1	1	1	1
ITATIBA DO SUL	2	2	2	2	2
JABOTICABA	0	0	0	1	1
JACUTINGA	1	1	1	1	1
MARCELINO RAMOS	1	1	1	1	2
MARIANO MORO	1	1	1	1	0
NÃO-ME-TOQUE	0	0	0	0	1
PAULO BENTO	2	1	1	1	2
PONTE PRETA	1	0	0	1	1
QUATRO IRMÃOS	1	1	1	1	1
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	2	2	2	2	3
SÃO VALENTIM	0	0	0	0	1
SEVERIANO DE ALMEIDA	1	0	0	0	2
TAQUARUÇU DO SUL	1	1	1	1	2
TRÊS ARROIOS	0	0	0	0	1
VIADUTOS	0	0	0	0	2
TOTAL	30	26	24	25	50

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 16 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

**ANEXO VIII – OFÍCIO-CIRCULAR Nº 25/2024/DPC-CGPI/SPOA/SE/MAPA E PORTARIA
INTERMINISTERIAL 424/2016 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

8 - Ata de Registro de Preços nº 032 2024 - AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA E ROLO.pdf

Documento número #33bcfd70-2ee3-4504-a7fe-6ee38495eeab

Hash do documento original (SHA256): d3fb11f408c82994875fc403e8dc855e613c74daeadded5b68361ec7a6b996d2

Hash do PAdES (SHA256): a6519325bcc7af1d8cf78bb43a416afd5c07b5ed6d62de3ea193796fb342c56d

Assinaturas

✓ Carlos Alberto Bordin

CPF: 452.723.870-15

Assinou como presidente em 21 out 2024 às 07:52:04

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 jun 2025

✓ Jefferson da silva recus

CPF: 000.598.210-35

Assinou como representante legal em 21 out 2024 às 10:26:49

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 mar 2025

Log

21 out 2024, 07:43:58	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 33bcfd70-2ee3-4504-a7fe-6ee38495eeab. Data limite para assinatura do documento: 20 de novembro de 2024 (07:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
21 out 2024, 07:48:08	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 24 de outubro de 2024 (17:00).
21 out 2024, 07:48:08	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: admvendas@mullerbrasil.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
21 out 2024, 07:48:08	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Bordin e CPF 452.723.870-15.

21 out 2024, 07:52:04	Carlos Alberto Bordin assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 452.723.870-15. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0915 e longitude -51.2138. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1027.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 out 2024, 10:26:49	Jefferson da silva recus assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 000.598.210-35. IP: 191.32.57.178. Componente de assinatura versão 1.1027.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 out 2024, 10:26:49	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 33bcfd70-2ee3-4504-a7fe-6ee38495eeab.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 33bcfd70-2ee3-4504-a7fe-6ee38495eeab, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

LINK VERIFICAÇÃO PNCP - ATA 032-2024 – CIRAU

<https://pncp.gov.br/app/atas/11074898000169/2024/35/1>

PROPOSTA COMERCIAL

SARANDI TRATORES - LIUGONG



LIUGONG

Motor	Cummins QSB4.5	6612E ROLO COMPACTADOR
Potência Nominal	119 kW (162 HP) @ 2.200 rpm	
Faixa de Amplitude Nominal	2.0 / 1.1 mm	
Faixa da Frequência de Vibração	30 / 33 Hz	
Faixa da Força Centrífuga	300 / 190 kN	
Largura de Trabalho	2.130 mm	
Peso Operacional Padrão	12.200 kg	

Foto meramente ilustrativa sujeita à alteração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR.

CNPJ: 75.771.212/0001-71

AV. CURITIBA, 65, Centro.

CEP 86.830-000

RIO BOM-PR

A SARANDI TRATORES tem a satisfação de submeter à sua apreciação nossa proposta comercial para o fornecimento de 1x Rolo Compactador modelo 6612E marca LiuGong, como segue:

1. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Descrição	Modelo	Unitário	Total
ROLO COMPACTADOR, MARCA LIUGONG, MODELO 6612E, NOVO, MOTOR CUMMINS QSB 4.5, 04 CILINDROS DE 162 HP NOMINAL, SOLDADO PATA (PÉ DE CARNEIRO). CABINE FECHADO COM AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL DE 12.200 KG, DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME FABRICANTE EQUIPAMENTO PADRÃO.	6612 E	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00

MOTOR

Nível de Emissões	Estágio III/Tier 3
Marca	Cummins
Modelo	QSB4.5
Potência Nominal	119 kW (162 hp) @ 2.200 rpm
Torque Máximo	624 N · m
Número de Cilindros	4
Aspiração	Turbo e resfriador ar-ar
Arrefecimento	À água

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão do Sistema	24 V
-------------------	------

TREM DE FORÇA

Inclinação Máxima STD/OPC	50-65 %
Tipo da Transmissão	Hidrostática
Velocidade Máxima, 1ª Marcha	4,5 km/h
Velocidade Máxima, 2ª Marcha	6,1 km/h
Velocidade Máxima, 3ª Marcha	6,7 km/h
Velocidade Máxima, 4ª Marcha	12 km/h
Raio de Giro Externo, Mínimo	6.500 mm

DIREÇÃO

Sistema de Direção	Hidráulica
Método de Direção	Articulação
Ângulo de Direção	± 35°
Pressão de Alívio da Direção	16 MPa
Ângulo Vertical	+/-10°

FREIOS

Tipo do Freio de Serviço	Hidráulico/Hidrostático
Atuação do Freio de Serviço	Hidráulico
Atuação do Freio de Estacionamento	Aplicação mecânica e liberação hidráulica

OPCIONAIS

Kit de "Pata de Carneiro" (PDH) e Soldado para o Tambor
Luz Rotativa / Alarme de ré
Assistente de Compactação

PNEUS

Tamanho dos Pneus	23.1-26-12PR
Pressão dos Pneus	200-220 kPa

SISTEMA HIDRÁULICO

Tipo da Bomba Principal	Bomba de pistões
Pressão de Alívio Principal	35 MPa

DESEMPENHO

Carga Linear Estática Cilindro	331 N/cm
Número Cilindros Vibratórios	1
Faixa de Amplitude Nominal	2,0 / 1,1 mm
Faixa da Frequência Vibração	30 / 33 Hz
Faixa da Força Centrifuga	300 / 190 kN
Número Ajustes de Amplitude	2
Força Centrifuga Estática	30.592 / 22.434 kgf

PESOS OPERACIONAIS

Peso Operacional com Lastro (variação)	11.800 - 13.950 kg
--	--------------------

CAPACIDADES DE SERVIÇO

Tanque de Combustível	300 L
Óleo do Motor	11 L
Reservatório Óleo Hidráulico	100 L
Sistema de Arrefecimento	28 L

DIMENSÕES

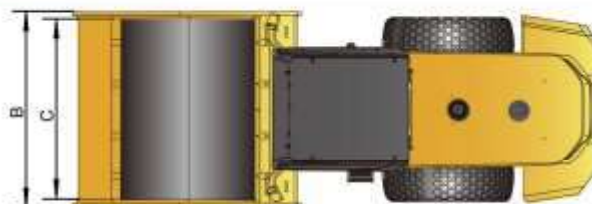
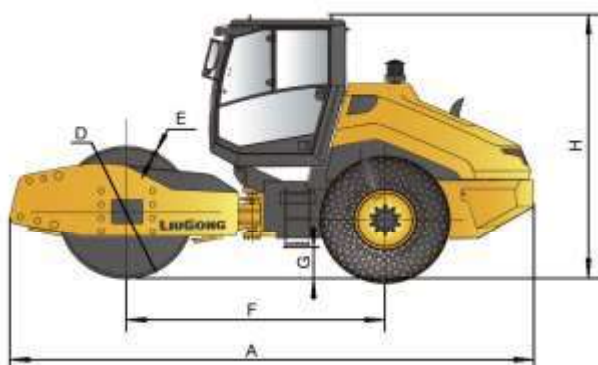
A Comprimento Total	6.000 mm
B Largura Total	2.280 mm
C Largura do Tambor	2.130 mm
D Diâmetro do Tambor	1.555 mm
E Espessura do Tambor	30 mm
F Distância Entre-Eixos	2.980 mm
G Altura Mínima do Solo	470 mm
H Altura Total	3.080 mm

CABINE

Cabine ROPS (ISO 3471), FOPS (ISO 3449).
--

EQUIPAMENTO PADRÃO

Horímetro
Cinto de Segurança



1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

60 DIAS , PATIO DA PREFEITURA RIO BOM- PR

2. VALIDADE DE PROPOSTA

60 dias.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A vista/ou Financiamento, a combinar

4. GARANTIA DO EQUIPAMENTO PROPOSTO

A garantia será efetiva pelo período de 12 (doze) meses ou 2000 (duas mil) horas, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de venda do equipamento, conforme certificado de garantia do equipamento.

Condições válidas desde que a manutenção preventiva esteja conforme manual de instruções do fabricante (fornecido junto com o equipamento) e que as peças sejam originais LiuGong.

Essa garantia não cobre danos causados por uso inadequado, abusos, acidentes, negligência de operação e manutenção, roubos, atos de vandalismo, incêndio e desastres provenientes da natureza.

SARANDI, 18/06/2025

Atenciosamente,

77.266.575/0001-85
SARANDI TRATORES
LTDA
Av. Ademar Bornia, 629
Jd. Europa - CEP: 87.113-000
SARANDI - PR

CNPJ 77.266.575/0001-85

Sarandi tratores LTDA

SARANDI TRATORES

LIUGONG

Marcelo Reginaldo da Costa

Vendedor de Máquinas

(43) 9 9170-8988

① saranditratores76

fb.com/saranditratores76

marcelo.costa@saranditratores.com.br

Av. Ademar Bornia, 629, Sarandi - PR

Proposta nº 25132551



PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ nº 76.527.951/0001-85
Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100,
Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100

MUNICIPIO DE RIO BOM

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Comercial: 43 3468 1255

PC HEINRICH SCHELLWORTH 65 CENTRO - RIO BOM, PR 86830-000 Brasil

Segmento Empresa: GOVERNO (SERVICOS PUBLICOS)

Filial: LONDRINA

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.



Descrição do(s) Equipamentos(s):

Descrição

Rofo compactador vibratório de solo de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo CS10GC. Acionado por motor diesel CATERPILLAR, modelo C4.4, com 112,4 HP de potência.

Sistema vibratório de amplitudes Alta e Baixa, frequência standard de 33 Hz, força centrífuga máxima de 250 kN e força centrífuga mínima de 149 kN.

TREM DE FORÇA

O motor é um diesel turboalimentado com aquecedor de velas. O sistema conta com filtro de ar com dois elementos, filtro de combustível com separador de água, bomba de escorva eletrônica e indicador de água. O comutador do acelerador possui três velocidades, incluindo o modo ECOMODE. A bomba de propulsão é única. O veículo dispõe de dois sistemas de freios (serviço e estacionamento) e uma transmissão hidrostática de duas velocidades, além de diferencial 'Limited Slip'.

PARTE ELÉTRICA

O alternador de sistema de partida e carga é de 12 volts, e a bateria é livre de manutenção, com 900 CCA. O sistema inclui alarme de marcha à ré e buzina, além de estar pronto para 'Product Link', luz de alerta e beacon.

COMPARTIMENTO DO OPERADOR

O compartimento do operador possui quatro isoladores para trabalho pesado, corrimãos e balaustre na plataforma. A direção é hidráulica, com coluna de direção ajustável em inclinação, e o cinto de segurança é retrátil. O visor de bordo conta com alarme sonoro e interface para diversas informações: termômetro do óleo hidráulico e líquido arrefecedor, medidor de velocidade do motor, indicador do nível de combustível, lâmpada indicadora de virada à esquerda/direita, manômetro do óleo do motor, lâmpada de engate do freio de estacionamento, lâmpada indicadora da carga do alternador, lâmpada de habilitação do E-stop, lâmpada de modo ECO, lâmpada de mudança ativa da vibração, lâmpada indicadora das velas luminescentes, lâmpadas de ação, lâmpadas de alta temperatura do fluido de arrefecimento, lâmpada indicadora do filtro de óleo hidráulico, lâmpada de aviso de temperatura do óleo hidráulico, lâmpada de aviso de baixo combustível e lâmpada de aviso de água no combustível. O display LCD exibe o medidor de horas de serviço e o nível de voltagem. Há também um ponto de potência de 12 volts.

ARREFECIMENTO E REFRIGERAÇÃO

O sistema de arrefecimento utiliza uma concentração de 50% de líquido arrefecedor pré-misturado, com vida útil prolongada e proteção contra congelamento até -37°C (-35°F).

TAMBORES

O tambor liso possui uma largura de 2134 mm (84 polegadas), com duas amplitudes e duas frequências, além de dois pesos excêntricos modulares.

OUTROS EQUIPAMENTOS

O capô do motor possui uma trava composta. Os mancais da junta de articulação têm lubrificação permanente. Há indicadores visuais para o nível do líquido arrefecedor, o nível do óleo hidráulico e a restrição do filtro de ar. O chassi é articulado e conta com trava de segurança. Existem pontos de ancoragem e elevação para transporte. O sistema inclui uma tomada de teste de pressão hidráulica com engate rápido e tomadas para análise programada de óleo (SOS), incluindo motor, óleo hidráulico e líquido arrefecedor.

- Cabine com proteção ROPS/FOPS e sistema PRODUCT LINK (SATÉLITE PL631). 2 luzes de trabalho frontais, 2 luzes de trabalho traseiras, retrovisores traseiros externos, ar condicionado, aquecedor e descongelador, limpadores de para-brisa (frontais e traseiros). Cabine está preparada para instalação de rádio, incluindo hardware, alto-falantes, fiação, conversor de voltagem e ponto de voltagem (12V). O rádio não está incluso.;
- 2 luzes frontais de halogênio e 2 luzes traseiras de halogênio para visibilidade noturna.
- Assento com suspensão a ar, revestido por vinil básico e cinto de segurança de colo de 76mm (3");
- Sensor MDP. Tecnologia proprietária da Caterpillar que mede diretamente a rigidez do solo, através da deflexão de material (resistência a rolagem). Opcional também emite informações de velocidade do veículo. Inclui sensor, angulo e alta acurácia.
- Pneu tipo tração 23.1-26 R-1 com aros com lastro liquido.
- Kit cinta pata quadrada com raspadores (1.841 kg);

Peso de operação: 10.492 kg. Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Piracicaba-SP.
CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 8429.40.00. FINAME: 4056847

Descrição Resumida

CS10GC#10 CABINE / ROLO LISO / KIT PATAS QUADRADAS / PNEUS TRAÇÃO 23.1x26 12PR / MDP

Descrição Fabricante

Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Piracicaba-SP.

Descrição Garantia
1 ano após a entrega

Produto: CS10GC#10

Valor Unitário: R\$ 685.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 685.000,00

Código: 30403287

Valor Total: R\$ 685.000,00

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):

- ☒ Nova(s)
☐ Seminova(s) - Sem Garantia

Valor Total do(s) Equipamento(s):

R\$: 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais)

Forma e Condições de Pagamento:

- ☒ Boleto Pesa: **R\$: 685.000,00**
☐ Saldo PESACARD: **R\$**
☐ Saldo BOLETO PESA: **R\$**
☐ Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR: **R\$**
☐ Saldo OUTRO:

Frete:

- ☐ Cliente retira em: Pesa Londrina /UF
☒ Vendedora entrega em: Cidade/UF - PR

Por conta do(a):

- ☐ Cliente (FOB)
☒ Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):

- ☐ Sim, está incluso
☒ Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

- 1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;
- 3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;
- 4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;
- 5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da

entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;

6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretroatável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;

7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);

8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

9) Oferecemos um serviço de assistência técnica completo e personalizado, com atendimento rápido e eficiente em nossas instalações ou diretamente no local de operação do(s) equipamento(s). Nossa equipe de técnicos altamente qualificados está equipada com ferramentas e veículos especializados para garantir a resolução rápida de qualquer problema. Nosso estoque é composto por peças originais de alta qualidade, que preservam a performance original do(s) equipamento(s) adquirido(s).

10) O(s) equipamento(s) oferecido(s) nesta proposta possuem garantia contratual de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, iniciando-se na data da entrega técnica. A garantia cobre exclusivamente defeitos de fabricação que comprometam o funcionamento do(s) equipamento(s), desde que este(s) seja(m) utilizado(s) de acordo com as instruções do fabricante. Ficam excluídos da garantia: danos causados por acidentes, uso inadequado, instalação incorreta, modificações não autorizadas, desgaste natural e defeitos decorrentes de causas externas ao(s) equipamento(s). Para acionar a garantia, o cliente deverá apresentar a nota fiscal de compra e o termo de garantia, que acompanha o(s) produto(s).

Consultor Responsável pela Proposta:

VANDERLEI VICENTE DE OLIVEIRA

Telefone/WhatsApp: DDD-Nº: **43 2101-6000 / 43 9 8811-0714**

E-mail: **Oliveira_vanderlei@pesa.com.br**

Faturamento:

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Curitiba/PR

Londrina PR, 18 de junho de 2025

Vendedor(a)

Comprador(a)

PARANÁ - Curitiba: 41 2103 2211 - Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6000 - Marialva: 44 3366 3000 - Telêmaco Borba: 42 3272 437
SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3346 4757 - Biguaçu: 48 2107 8755 - Lages: 49 3802 2030.
RIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 5355 - Pelotas: 53 3026 8001 - Passo Fundo: 54 3514 1383 - Santa Maria: 55 3311 8732



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – gabineteprimeiro@riobom.pr.gov.br

DECRETO Nº 219/2025

DISPÕE SOBRE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONDIÇÃO DE NÃO PARTICIPANTE CONFORME DISPÕE O ART. 86, §2º DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 E ART. 31 DO DECRETO FEDERAL Nº11.462/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PARANÁ, SENHOR MOISES JOSÉ DE ANDRADE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO: Art. 86, §2º da Lei Federal nº14.133/21 que autoriza e define requisitos para a utilização da “carona” nas contratações públicas, e

CONSIDERANDO: Art. 31 do Decreto Federal nº11.462/2023 que habilita a possibilidade de aderir a ata de Registro de Preços na condição de não participante;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a adesão do Município de Rio Bom-Paraná a Atas de Registro de Preço das quais não figurou como participante do certame licitatório, nos moldes do Art. 86, §2º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 31 do Decreto Federal nº11.462/2023.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

MOISES JOSE DE
ANDRADE:4874
5081972

Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.04.24 16:09:37
-03'00'

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA ADEÇÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA DE RIO BOM, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212.0001-71, com sede na XXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Moises José de Andrade, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins e sob as penas da lei, em específico com vistas à adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 0026/2025, PAL nº 000019/2025 - e, gerenciada pelo Consórcio Público Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, que instaurei processo administrativo, o qual está devidamente instruído e atende integralmente aos requisitos mínimos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas na Nota Recomendatória Conjunta ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM-AUDICON nº 01/2025, conforme abaixo especificado:

1. Há processo administrativo específico instaurado para a adesão, devidamente autuado e numerado;
2. Que o processo contempla os instrumentos preparatórios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Projeto Básico ou regulamento e justificativa da dispensa;
3. Que foi realizada análise qualitativa do objeto registrado, com demonstração de sua adequação integral às necessidades deste órgão aderente, incluindo condições de execução, recebimento, pagamento e garantias;
4. Que consta nos autos justificativa da vantajosidade da adesão;
5. Que foi realizada pesquisa ampla pesquisa de preço a fim de demonstrar a vantajosidade da adesão e a compatibilidade dos preços registrados com os valores de mercado, utilizando-se dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
6. Que foi realizada pesquisa de atas de registro de preços vigentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo a presente ata selecionada com justificativa técnica idônea, mesmo diante da eventual existência de alternativas;
7. Que a pesquisa no **PNCP** foi realizada exclusivamente por servidores do órgão aderente, não tendo havido participação de particulares;
8. Que o processo de adesão será devidamente publicado no sítio eletrônico oficial deste ente federativo, em atenção aos princípios da publicidade, da transparência e do acesso à informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468
1123
E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

Por fim, declara-se ciente de que a presente adesão somente produzirá efeitos após a confirmação expressa, por parte do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, quanto ao atendimento dos limites quantitativos e à viabilidade operacional da contratação pelo fornecedor originário e aceitação do fornecedor. Bem como, a ciência quanto a obrigatoriedade de comunicar a aquisição, sob pena de lhe ser vedada novas adesões.

Declara, ainda, que assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventuais omissões ou irregularidades constatadas no processo de adesão.

Rio Bom-PR, 31 de julho de 2025.

MOISES JOSE DE
ANDRADE:4874
5081972

Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.07.31
16:56:07 -03'00'

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Rio Bom

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000019/2025 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0026/2025 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000019/2025

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitópolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitiba, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ SEMES, Nº 17680 - BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, neste ato representada Pela Sua Sócia Administradora, Sr. NÍVEA MARIA GUISSO ALUIA; FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, Nº1495, KM 210 - FAZENDA SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.104-500, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0018-33, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. RAFAEL MALUCELLI; LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, Nº 256, KM 280 PORTARIA B SALA 89 - PADRE MATHIAS, CARIACICA-ES CEP: 29.157-100, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.925/0003-50, neste ato representada Pelo Seu Administrador, Sr. LINJUN WANG; MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 101, S/N, KM 210 - PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.106-100, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. FABIO HOFFMANN PEGORARO; PARANA EQUIPAMENTOS S A pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 116 , Nº11807 - HAUER, CURITIBA-PR CEP: 81.690-170, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, neste ato representada Pelo Seu Diretor Comercial, Sr. MARCELO CARVALHO GRADE; SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R PAULO ZIMMERMANN, Nº1350 - JARDIM JANAINA, BIGUAÇU-SC CEP: 88.161-850, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0019-22, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA; VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA pessoa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

jurídica de direito privado, situada na AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 520 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR CEP: 81.290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64, neste ato representada Pela Sua Procuradora, Sr. ROSANA CRISTINA CALAÇA, doravante denominado **FORNECEDOR**, fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRAS - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO/GARANTIA

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 - As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.4 - A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o seu deslocamento rodando.

3.5 - Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que sua máquina ou equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

3.6 - Deverá acompanhar a máquina no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva da máquina e implementos, a servidores dos órgãos participantes sem ônus adicional.

3.7 - Será considerado Zero Hora a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

3.8 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

realizada, sem exclusão da garantia legal.

3.9 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **12 (doze) meses**, sem limite de horas, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.10 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- enviar por e-mail o formulário XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.
- o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

assistência técnica autorizada;

m) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

n) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

o) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou danos;

p) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital..

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7.5 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.6 - A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

7.7 – Nos termos do artigo 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituir, o contratado estará obrigado perante a Administração Pública Contratante e ao Gestor da Ata, a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência do contrato, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento do contrato firmado com a Administração.

7.7.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7.2 O contratado é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

7.7.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, conforme artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 - Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29, de 22 de maio de 2024.

CLÁUSULA OITIVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005

Telefone: (48) 3380-1621

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000019/2025 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0026/2025 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12/06/2025 à 12/06/2026**.

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28195)	CASE / 845B - 2025	31	R\$ 1.105.000,00	R\$ 34.255.000,00
2	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28196)	LIUGONG / 4180D - 2025	14	R\$ 558.000,00	R\$ 7.812.000,00
3	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17150 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28197)	CATERPILLAR / 140GC - 2024/2025	34	R\$ 1.138.000,00	R\$ 38.692.000,00
5	UNIDADE	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10050 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28199)	JCB / 422ZX - 2024/2025	31	R\$ 549.900,00	R\$ 17.046.900,00
6	UNIDADE	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10050 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28200)	XCMG / LW300KV - 2024/2025	15	R\$ 312.000,00	R\$ 4.680.000,00
7	UNIDADE	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28201)	NEW HOLLAND / V110PD - 2025	42	R\$ 552.000,00	R\$ 23.184.000,00
8	UNIDADE	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28202)	LIUGONG / 6612E - 2025	17	R\$ 413.990,00	R\$ 7.037.830,00
9	UNIDADE	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 13500 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28203)	JOHN DEERE / 700J-II XLT - 2025	40	R\$ 1.024.000,00	R\$ 40.960.000,00
Total Global (R\$):						173.667.730,00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Fornecedor	Itens	Valor Total
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	5	R\$ 17.046.900,00
FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	1	R\$ 34.255.000,00
LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA	2; 8	R\$ 14.849.830,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	6	R\$ 4.680.000,00
PARANA EQUIPAMENTOS S A	3	R\$ 38.692.000,00
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	7	R\$ 23.184.000,00
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA	9	R\$ 40.960.000,00
Total Global (R\$):		173.667.730,00

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca de FLORIANÓPOLIS (SC), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

FOLHA DE DADOS**(FORNECEDOR)
PRODUTO CIN28202**

Produto:	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL 12.200 KG. AR-CONDICIONADO, MARCA: LIUGONG / 6612E - 2025
Garantia:	Garantia de 12 (doze) meses sem limite de horas, a partir da data de entrega.
Apresentação:	01 Rolo Compactador, Tipo B, cabine fechada, liso, acompanha kit de revestimento tipo "pé de carneiro" (Padfoot).
Zero KM:	Será considerado Zero Hora a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.
Entrega:	A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento. Deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do Fornecedor. Prazo de até 120 (cento e vinte) dias para entrega, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

Checklist de Conferências/Verificações

a) Dados na nota fiscal	() Examinado
b) Integridade física da Máquina	() Examinado
c) Quantidades e seus respectivos acessórios	() Examinado
d) Identificação da marca e modelo da Máquina	() Examinado
e) Testar o funcionamento da Máquina	() Examinado

Anotações:

Observações

"Em caso de divergências, favor registrar a ocorrência no sistema Gescon"

IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PRODUTO CIN28202



Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32

www.cincatarina.sc.gov.br

cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305; Bairro Canto

Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-900

Fone/Fax: (48) 3330-1000



Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro

Foz de Itajaí/Estado de Santa Catarina - CEP 89.590-005

Telefone: (48) 3330-1001

Proc. Administrativo 5.498/2025 | Anexo: PROCESSO_CIN_CATARINA_E_CIGA_4772_2025_MOTONIVELADORA_E_ROLO.pdf (114/175)

119/264

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO CIN28202

Produto: **ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG.**

1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

- 1.1. Marca: LIUGONG
- 1.2. Modelo: 6612E - 2025

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 2.1. Cor predominante amarela;
- 2.2. Nova, zero hora;(2025)
- 2.3. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 2.4. Cilindro único, vibratório e autopropelido (tração nas rodas e no cilindro);
- 2.5. Cabine fechada, com certificação ROPS/FOPS;
- 2.6. Peso operacional de 12.200 [Kg];
- 2.7. Comprimento total, de 6.000 [mm];
- 2.8. Largura, medida externamente ao pneu, de 2.280 [mm];
- 2.9. Altura, até o topo da cabine, de 3.080 [mm];
- 2.10. Motor de 04 (quatro) cilindros;
- 2.11. Potência bruta máxima igual a 162 [HP];
- 2.12. Aspiração: turboalimentado;
- 2.13. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente;
- 2.14. Combustível: diesel;
- 2.15. Capacidade do tanque de combustível de 300 litros;
- 2.16. Liso, com diâmetro maior ou igual a 1.555 mm;
- 2.17. Acompanhado de kit de revestimento tipo "pé de carneiro" (Padfoot) (pés quadrados ou retangulares);
- 2.18. Amplitude de vibração máxima maior ou igual a 2.0 mm.
- 2.19. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo;
- 2.20. Alarme sonoro de ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes;
- 2.21. Ar-condicionado;
- 2.22. Assento do operador ergonômico, ajustável com apoio para os braços e cinto de segurança;
- 2.23. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

3. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

- 3.1. Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de horas, a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante.

FOLHA DE DADOS**(FORNECEDOR)
PRODUTO CIN28196**

Produto:	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL 17.300 KG, AR-CONDICIONADO. MARCA: LIUGONG / 4180D - 2025
Garantia:	Garantia de 12 (doze) meses sem limite de horas, a partir da data de entrega.
Apresentação:	01 Motoniveladora, Tipo B, cabine fechada, equipada com escarificador (ripper) traseiro e contrapeso dianteiro.
Zero KM:	Será considerado Zero Hora a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.
Entrega:	A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento. Deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do Fornecedor. Prazo de até 120 (cento e vinte) dias para entrega, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

Checklist de Conferências/Verificações

a) Dados na nota fiscal	() Examinado
b) Integridade física da Máquina	() Examinado
c) Quantidades e seus respectivos acessórios	() Examinado
d) Identificação da marca e modelo da Máquina	() Examinado
e) Testar o funcionamento da Máquina	() Examinado

Anotações:

Observações

“Em caso de divergências, favor registrar a ocorrência no sistema Gescon”

IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PRODUTO CIN28196



Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32

www.cincatarina.sc.gov.br

cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305; Bairro Canto

Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-900

Telefone: (48) 3330-1000



Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro

Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.090-005

Telefone: (48) 3330-1000

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO CIN28196

Produto: **MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG.**

1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

- 1.1. Marca: LIUGONG
- 1.2. Modelo: 4180D - 2025

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 2.1. Cor predominante amarela;
- 2.2. Nova, zero hora;(2025)
- 2.3. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 2.4. Cabine fechada, com certificação ROPS/FOPS;
- 2.5. Peso operacional de 17.300 [Kg];
- 2.6. Comprimento total, de 9.140 [mm];
- 2.7. Largura, medida externamente ao pneu, de 2.600 [mm];
- 2.8. Altura, até o topo da cabine, de 3.380 [mm];
- 2.9. Motor de 06 (seis) cilindros;
- 2.10. Potência bruta máxima igual a 181 [HP];
- 2.11. Aspiração: turboalimentado;
- 2.12. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente
- 2.13. Combustível: diesel;
- 2.14. Capacidade do tanque de combustível de 348 litros;
- 2.15. Com 6 marchas à frente e 3 marchas à ré;
- 2.16. Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral;
- 2.17. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Do tipo G2
- 2.18. (atendendo recomendação do Manual de Normas Técnicas da ALAPA-Associação Latino-Americana de Pneus e Aros);
- 2.19. Alarme sonoro de ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes;
- 2.20. Ar-condicionado;
- 2.21. Assento do operador ergonômico, ajustável com apoio para os braços e cinto de segurança;
- 2.22. Com escarificador (Ripper) traseiro e contrapeso dianteiro (bloco de pressão, placa de empuxo);
- 2.23. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

3. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

- 3.1. Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de horas, a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000019/2025 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0026/2025 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000019/2025

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitiba, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ SEMES, Nº 17680 - BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, neste ato representada Pela Sua Sócia Administradora, Sr. NÍVEA MARIA GUISSO ALIA; FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, Nº1495, KM 210 - FAZENDA SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.104-500, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0018-33, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. RAFAEL MALUCELLI; LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, Nº 256, KM 280 PORTARIA B SALA 89 - PADRE MATHIAS, CARIACICA-ES CEP: 29.157-100, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.925/0003-50, neste ato representada Pelo Seu Administrador, Sr. LINJUN WANG; MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 101, S/N, KM 210 - PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.106-100, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador, Sr. FABIO HOFFMANN PEGORARO; PARANA EQUIPAMENTOS S A pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 116 , Nº11807 - HAUER, CURITIBA-PR CEP: 81.690-170, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, neste ato representada Pelo Seu Diretor Comercial, Sr. MARCELO CARVALHO GRADE; SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R PAULO ZIMMERMANN, Nº1350 - JARDIM JANAINA, BIGUAÇU-SC CEP: 88.161-850, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0019-22, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA; VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA pessoa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

jurídica de direito privado, situada na AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 520 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR CEP: 81.290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64, neste ato representada Pela Sua Procuradora, Sr. ROSANA CRISTINA CALAÇA, doravante denominado **FORNECEDOR**, fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRAS - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO/GARANTIA

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 - As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.4 - A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o seu deslocamento rodando.

3.5 - Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que sua máquina ou equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

3.6 - Deverá acompanhar a máquina no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva da máquina e implementos, a servidores dos órgãos participantes sem ônus adicional.

3.7 - Será considerado Zero Hora a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

3.8 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

realizada, sem exclusão da garantia legal.

3.9 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **12 (doze) meses**, sem limite de horas, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.10 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- enviar por e-mail o formulário XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.
- o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

assistência técnica autorizada;

m) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

n) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

o) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou danos;

p) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital..

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7.5 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.6 - A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

7.7 – Nos termos do artigo 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituir, o contratado estará obrigado perante a Administração Pública Contratante e ao Gestor da Ata, a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência do contrato, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento do contrato firmado com a Administração.

7.7.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7.2 O contratado é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

7.7.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, conforme artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 - Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29, de 22 de maio de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000019/2025 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0026/2025 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12/06/2025 à 12/06/2026**.

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28195)	CASE / 845B - 2025	31	R\$ 1.105.000,00	R\$ 34.255.000,00
2	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28196)	LIUGONG / 4180D - 2025	14	R\$ 558.000,00	R\$ 7.812.000,00
3	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17150 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28197)	CATERPILLAR / 140GC - 2024/2025	34	R\$ 1.138.000,00	R\$ 38.692.000,00
5	UNIDADE	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10050 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28199)	JCB / 422ZX - 2024/2025	31	R\$ 549.900,00	R\$ 17.046.900,00
6	UNIDADE	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10050 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28200)	XCMG / LW300KV - 2024/2025	15	R\$ 312.000,00	R\$ 4.680.000,00
7	UNIDADE	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28201)	NEW HOLLAND / V110PD - 2025	42	R\$ 552.000,00	R\$ 23.184.000,00
8	UNIDADE	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28202)	LIUGONG / 6612E - 2025	17	R\$ 413.990,00	R\$ 7.037.830,00
9	UNIDADE	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 13500 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28203)	JOHN DEERE / 700J-II XLT - 2025	40	R\$ 1.024.000,00	R\$ 40.960.000,00
Total Global (R\$):						173.667.730,00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Fornecedor	Itens	Valor Total
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	5	R\$ 17.046.900,00
FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	1	R\$ 34.255.000,00
LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA	2; 8	R\$ 14.849.830,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	6	R\$ 4.680.000,00
PARANA EQUIPAMENTOS S A	3	R\$ 38.692.000,00
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	7	R\$ 23.184.000,00
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA	9	R\$ 40.960.000,00
Total Global (R\$):		173.667.730,00

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca de FLORIANÓPOLIS (SC), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380-1621

Processo Administrativo Eletrônico nº 4772/2025-e

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº 000020/2025; 000019/2025, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº 0025/2025; 0026/2025, e-PAL nº 000020/2025; 000019/2025, solicitado por Município de Rio Bom - PR, na condição de Órgão Não-Participante.

DESPACHO

Trata-se de análise dos pedidos de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) formalizados pelo Município de Rio Bom - PR, visando à aquisição de uma Motoniveladora (CIN28196) e um Rolo Compactador (CIN28202), ambos da ARP nº 19/2025, bem como de uma Escavadeira Hidráulica (CIN28084) da ARP nº 20/2025. Para comprovar a vantajosidade econômica das solicitações, o município instruiu os processos com pesquisas de preços que, após análise, demonstraram-se inadequadas.

A legalidade da adesão à ata de registro de preços por órgão não participante está condicionada à demonstração inequívoca de sua vantagem econômica, conforme o art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Parecer Referencial deste Consórcio Público. A análise da documentação revelou vícios na instrução que impedem a aprovação dos pleitos no estado atual.

A pesquisa referente à Escavadeira Hidráulica (CIN28084) incluiu cotação da própria empresa detentora da ata (Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda), prática vedada para fins de comparação. Adicionalmente, para todos os itens solicitados, a pesquisa de mercado se baseou, majoritariamente, na comparação com equipamentos de especificações técnicas inferiores (especialmente peso operacional e potência) aos registrados, o que invalida a análise comparativa, a qual exige paridade ou superioridade técnica.

Diante do exposto, com fundamento no princípio da legalidade e na necessidade de correta instrução processual, Solicito ao Município de Rio Bom – PR que em até 15 (quinze)

dias úteis, promova a regularização da pesquisa de preços para os itens Motoniveladora (CIN28196), Rolo Compactador (CIN28202) e Escavadeira Hidráulica (CIN28084).

A nova pesquisa deverá priorizar a consulta a atas vigentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, subsidiariamente, cotações de mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos dos detentores da ata, para equipamentos com especificações técnicas equivalentes iguais ou superiores às dos itens registrados.

O prosseguimento da análise fica condicionado à devida complementação processual.

Florianópolis (SC), 15 de setembro de 2025

Fernando Henrique Rönnau
Assessor Geral de Direção

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

**Equipe de Adesões** adesaoarp@cincatarina.sc.gov.br

enviado em hoje, 14:10, não lido

Para: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

RESPONDER

RESPONDER A TODOS

ENVIAR

EXCLUIR

Prezado(a)

Você pode acessar a íntegra do processo clicando aqui:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/790a0f03-924e-4abc-bca3-8716622a7ecc>

Referente à sua Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços, que gerou o Processo Administrativo 4772/2025, identificamos a necessidade das seguintes informações e/ou documentos complementares para prosseguirmos com a análise:

A pesquisa referente à Escavadeira Hidráulica (CIN28084) incluiu cotação da própria empresa detentora da ata (Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda), prática vedada para fins de comparação. Adicionalmente, para todos os itens solicitados, a pesquisa de mercado se baseou, majoritariamente, na comparação com equipamentos de especificações técnicas inferiores (especialmente peso operacional e potência) aos registrados, o que invalida a análise comparativa, a qual exige paridade ou superioridade técnica.

Diante do exposto, com fundamento no princípio da legalidade e na necessidade de correta instrução processual, Solicito ao Município de Rio Bom – PR que em até 15 (quinze) dias úteis, promova a regularização da pesquisa de preços para os itens Motoniveladora (CIN28196), Rolo Compactador (CIN28202) e Escavadeira Hidráulica (CIN28084).

Não responda este e-mail.

Por favor, anexe os arquivos ou forneça as informações solicitadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, no seguinte formulário:

https://b24-s5r2zw.bitrix24.site/crm_form_6f86m/

O seu processo ficará aguardando o envio da documentação para ser reavaliado.

Ultrapassado o prazo sem manifestação o pedido poderá ser indeferido.

Agradecemos a sua colaboração.

Atenciosamente,
Equipe CINCATARINA.



**CONTRATO Nº. 112/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2025 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 031/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO
COMPACTADOR E 01 (UM) MOTONIVELADORA PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE
REDENTORA/RS.**

Que entre si realizam, de um lado **O MUNICÍPIO DE REDENTORA**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal, Rua Pedro Luiz Costa, Nº 388, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o Nº 87.613.113/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, portador do CPF nº 698.138.250-49 e CI nº 1041596824, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Acelyno Lutz Pinheiro, Bairro Nove de Julho, nº 125, Bairro Centro, neste Município de Redentora/RS, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **BERTINATTO MAQUINAS LTDA**, inscrita com CNPJ Nº **11.920.102/0002-22**, com sede na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, Nº 429, sala 1 Bairro Itaipava, cidade de ITAJAI/SC representada neste ato por seu sócio Gerente/ Representante Legal Sr. **Neuri Bertinatto**, portador do CPF Nº 589.382.490-34 e Carteira de Identidade Nº 8050875973 SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Independência, 56, apto.201, Bairro Independência, cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório Nº. 081/2025 – Pregão Presencial Nº. 031/2025, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR E 01 (UM) MOTONIVELADORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE REDENTORA/RS**, para o Município de Redentora- RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR E 01 (UM) MOTONIVELADORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE REDENTORA/RS**, nos termos do Processo Licitatório Nº 081/2025 – Pregão Presencial Nº 031/2025, ao qual este instrumento de contrato está vinculado

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS: A contratante pagará a contratada pela **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR E 01 (UM) MOTONIVELADORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE REDENTORA/RS**, de acordo com os preços homologados, no Processo Licitatório nº081/2025- Pregão Presencial nº031/2025 e mediante apresentação de nota fiscal, conforme tabela que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Unid.	Quant. Mínima	Valor unitário	Valor total
01	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO , com no mínimo as seguintes características: acionado por motor a diesel dentro das normas de emissão de poluentes tier iii - mar-1; potência mínima de 130 hp; transmissão hidrostática, tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro; peso operacional mínimo de 12.000 kg rolo liso (sem o peso do kit pata); peso do módulo	Und.	01	R\$616.133,33	R\$ 616.133,33



	dianteiro (cilindro liso) de no mínimo 7.200 kg, cilindro compactador liso com largura mínima de 2.130 mm e no mínimo 1.500 mm de diâmetro; equipado com cinta kit pata; cabine fechada rops/fops com ar condicionado, rádio am/fm; pneus traseiros tipo 23.10 x 26 tipo e7 com no mínimo 12 lonas; subida de rampa de no mínimo 45%; amplitude em alta de no mínimo 1,9 mm e em baixa de no mínimo 0,9 mm; frequência em alta de no mínimo 30 hz e em baixa de no mínimo 30 hz; força centrífuga em alta de no mínimo 255 kn e em baixa de no mínimo 180 kn; com no mínimo 2 (duas) marcha a frente e 02 (duas) a ré, tanque de combustível com no mínimo 250 lt. garantia de 1 ano sem limite de horas. MARCA: LIUGONG 6612E				
02	MOTONIVELADORA NOVA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: com cabine fechada; com ar condicionado; com proteção rops&fops; equipada com motor a diesel com no mínimo 6 cilindros, com potência de no mínimo 180 hp (liquida) turbo, dentro das normas de emissão de poluentes tier iii-mar-1; peso operacional mínimo 16.500 kg; com ripper traseiro com no mínimo 5 dentes e escarificador traseiro com no mínimo 9 dentes, transmissão com no mínimo 6 velocidades a frente e no mínimo 3 velocidades a ré; velocidade de deslocamento a frente de no mínimo 40 km/h, com velocidade de no mínimo 25 km/h a ré, aro montado em 03 (três) peças com pneus na medida não inferior a 17,5x25 e3/l3 no mínimo 20 lonas, lâmina com as medidas mínimas 3.960x610x22 em peça única (sem emendas ou soldas); deslocamento lateral a esquerda de no mínimo 640 mm, deslocamento lateral a direita de no mínimo 680 mm; com ângulo para talude para ambos os lados de no mínimo 90 graus; profundidade de corte de no mínimo 600 mm; levante máximo da lamina de no mínimo 480 mm; rotação do círculo de 360 graus; tração máxima de no mínimo 80 kn, com sistema de articulação do chassi na parte traseira da	Und.	01	R\$1.173.333,33	R\$1.173.333,33



cabine; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 340 litros; bloqueio do diferencial automático; sistema de freio banhado a óleo nas rodas traseiras; chave geral no sistema elétrico; painel com indicador de seta, velocímetro, medidor de temperatura do fluido de arrefecimento do motor; medidor de temperatura do óleo da transmissão; medidor do nível de combustível, horímetro; visor lcd com código e diagnostico de falhas; 2 faróis dianteiros; 2 faróis de trabalho, 2 faróis de trabalho na estrutura frontal; 2 faróis na posição dianteira, 2 faróis na traseira da cabine, espelhos retrovisores externos e um interno na cabine, cabine com duas portas de acesso, radio am/fm/usb; catalogo de peças e manual de operação em português. garantia de 1 ano sem limite de horas. MARCA: LIUGONG 4180D				
Valor total				R\$ 1.789.466,66

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O Município efetuará o pagamento mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contados da entrega total do(s) produtos, sendo vedado o pagamento antecipado.

- a) Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão solicitante da compra atestar a execução/entrega do objeto licitado.
- b) A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- d) A contratante deverá utilizar os créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- e) A Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- f) Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA: A CONTRATADA se compromete em realizar a entrega, elencados na clausula segunda, conforme a solicitação de compra ou de início encaminhada pela secretaria solicitante

a) A entrega do objeto será realizada na secretaria solicitante, sendo que o mesmo deverá ser entregue de acordo com o previsto do edital e na proposta vencedora da licitação sendo 07 dias (sete) dias uteis, contados da emissão de ordem de fornecimento, do recebimento da nota de empenho ou assinatura do



contrato, conforme definido pela Administração.

b) Em se tratando de compras o recebimento se dará:

l- pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, seguido de assinatura da Nota Fiscal/Fatura e posterior encaminhamento da mesma ao setor competente;

c) Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

d) O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

e) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

g) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

h) A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) durante o expediente.

i) O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

j) No caso de envio do objeto por transportadora e/ou Correios, deverá ser informado, ao Setor Solicitante, o código de rastreio da respectiva postagem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

b) Para fazer jus a eventual reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais contemporâneas ao oferecimento da proposta inicial e ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.

c) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 12 meses, a contar da assinatura deste, podendo, a interesse da administração pública, ser prorrogado através de termo aditivo, se for o caso, até o limite da modalidade.



Parágrafo único: Para assinatura do aditivo, a Contratada deverá estar com a documentação regular dos itens 13.1.2 do edital de licitação que originou o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL: É obrigação da Contratada de manter durante o período de vigência do presente documento, compatibilidade das obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste contrato no prazo estabelecido, de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato;
- b) Fornecer ao Município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto e permitir acesso de fiscalização;
- c) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Entregar o objeto contratado, em estrita observância ao Contrato;
- g) Comunicar por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente;
- h) Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da entrega;
- i) Prestar a garantia do objeto da licitação pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da entrega dos equipamentos.
- j) Realizar atendimento para fins técnicos e de garantia, sendo que os custos para a referida prestação do serviço, tais como transporte, encaminhamento dos itens ao fabricante/assistente técnico e demais despesas será por conta da contratada.
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- l) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- m) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na data avençada no Contrato.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;
- d) Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da lei 14.133/21;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de seus representantes;
- f) Notificar, por escrito, a contratada quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;





- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- h) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: A empresa contratada deve manter o(s) item(s) objeto da presente licitação, a disposição do Município Contratante, após a assinatura do contrato;

- a) O Contrato será extinto de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos de:
 - I. Falência ou liquidação da Contratada;
 - II. Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
 - III. Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;
 - IV. Pelos motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;
 - V. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21, a extinção poderá ser:
- b) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- c) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- d) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- e) Nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo inadimplemento das obrigações contratuais, conforme a infração, os contratados estarão sujeitos às seguintes penalidades:
 - I. dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - III. dar causa à inexecução total do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - VII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) anos.
 - VIII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) anos.



- f) A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - III - execução da garantia contratual para:
 - III.1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - III.2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III.3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - III.4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- h) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- i) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- j) A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Redentora no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- k) O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- l) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- m) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

- a) O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.
- b) Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm as contas de dotações do Orçamento Municipal, sendo elas:

Dotação	Proj. Atividade	Despesa	Finalidade
0538	1,093	4490 52 00 00 000	Equipamento e material permanente



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designado pela Portaria 652/2025.

FISCAL TITULAR: JOSE VALIDO DOS SANTOS ALVES

FISCAL SUPLENTE: PAULO OTAVIO MONTEIRO DE LIMA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD): As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da presente licitação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Bicaco - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem, desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Redentora- RS, 10 de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Empresa **BERTINATTO MAQUINAS LTDA**
CNPJ Nº 11.920.102/0002-22
Representante Legal Sr. Neuri Bertinatto
CPF Nº 589.382.490-34
Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____





PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ nº 76.527.951/0001-85
Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100,
Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100

MUNICIPIO DE RIO BOM

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Comercial: 43 3468 1255

PC HEINRICH SCHELLWORTH 65 CENTRO - RIO BOM, PR 86830-000 Brasil

Segmento Empresa: GOVERNO (SERVICOS PUBLICOS)

Filial: LONDRINA

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.



Descrição do(s) Equipamentos(s):

Descrição

Motoniveladora marca SEM, modelo SEM919, acionada por motor diesel marca Perkins, modelo 1106D 7.01L de 6 cilindros, injeção direta, turbo-alimentado com potência bruta de 202 HP, transmissão automática de 6 marchas para frente e 3 para trás, freio a disco, chassi articulado, pneus 17,5/25 12 lonas L3, lâmina de 14' de 4.278 mm, cabine fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado, sistema hidráulico com detecção de carga/válvula PPPC

ECO mode, cruise control, Ripper/escarificador traseiro com 3 dentes. Peso de Operação de 17.500 Kg.

Descrição Resumida

SEM919 ROPS/FOPS / LÂMINA 14' DE 4.278MM / PNEU 17,5-25 12PR L3 / 3 DENTES

Descrição Garantia

01 ano ou 2.000 horas, o que primeiro ocorrer.

Produto: Motoniveladora - SEM919 + ROPS

Valor Unitário: R\$ 1.030.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 1.030.000,00

Código: SEM0011

Valor Total: R\$ 1.030.000,00

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):

☒ Nova(s)

☐ Seminova(s) - Sem Garantia

Valor Total do(s) Equipamento(s):

R\$: 1.030.000,00 (Um milhão e trinta reais)

Forma e Condições de Pagamento:

☐ Boleto Pesa:

☐ Saldo PESACARD: **R\$**

☐ Saldo BOLETO PESA: **R\$**

☐ Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR: **R\$**

☐ Saldo OUTRO: R\$

Frete:

☐ Cliente retira em: Pesa Londrina /UF

☒ Vendedora entrega em: Cidade/UF - PR

Por conta do(a):

☐ Cliente (FOB)

☒ Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):

☐ Sim, está incluso

☒ Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;

2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;

3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;

4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado.

ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;

5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;

6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretroatável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;

7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);

8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

9) Oferecemos um serviço de assistência técnica completo e personalizado, com atendimento rápido e eficiente em nossas instalações ou diretamente no local de operação do(s) equipamento(s). Nossa equipe de técnicos altamente qualificados está equipada com ferramentas e veículos especializados para garantir a resolução rápida de qualquer problema. Nosso estoque é composto por peças originais de alta qualidade, que preservam a performance original do(s) equipamento(s) adquirido(s).

10) O(s) equipamento(s) oferecido(s) nesta proposta possuem garantia contratual de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, iniciando-se na data da entrega técnica. A garantia cobre exclusivamente defeitos de fabricação que comprometam o funcionamento do(s) equipamento(s), desde que este(s) seja(m) utilizado(s) de acordo com as instruções do fabricante. Ficam excluídos da garantia: danos causados por acidentes, uso inadequado, instalação incorreta, modificações não autorizadas, desgaste natural e defeitos decorrentes de causas externas ao(s) equipamento(s). Para acionar a garantia, o cliente deverá apresentar a nota fiscal de compra e o termo de garantia, que acompanha o(s) produto(s).

Consultor Responsável pela Proposta:

VANDERLEI VICENTE DE OLIVEIRA

Telefone/WhatsApp: DDD-Nº: **43 2101-6000 / 43 9 8811-0714**

E-mail: **Oliveira_vanderlei@pesa.com.br**

Faturamento:

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Curitiba/PR

Londrina PR, 22 de setembro de 2025

Vendedor(a)

Comprador(a)

PARANÁ - Curitiba: 41 2103 2211 - Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6000 - Marialva: 44 3366 3000 - Telêmaco Borba: 42 3272 437

SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3346 4757 - Biguaçu: 48 2107 8755 - Lages: 49 3802 2030.

RIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 5355 - Pelotas: 53 3026 8001 - Passo Fundo: 54 3514 1383 - Santa Maria: 55 3311 8732

Curitiba, 18 de Junho de 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

Proposta Comercial

Prezados Senhores:

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br



MOTONIVELADORA NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 620P

Motoniveladora, nova, marca John Deere, modelo 620P, equipada com Motor John Deere PowerTech Plus 6.8L, potência 200 HP, esse motor possui certificação de emissões EPA/Tier IIIA, 6 cilindros, tração traseira de 6x4 e 6x6, com 8 marchas a frente e 8 a ré, cabine fechada com ar condicionado, alavancas de controle hidráulico das funções da lâmina, lâmina de 12", **largura da lâmina 4,27 m x 610 mm x 22 mm**, com borda cortante 152 x 16mm e peças de fixação de 16mm, tração da lâmina de 14.091kg, válvula de controle direita com 4 funções e esquerda com 5 funções, pneus 17.5-25 12 PR G2/L2 diagonais com aros de 3 peças, , **ripper e/ou escarificador traseiro**, tanque de combustível de 303L, retrovisores externos, lavador e limpador de para-brisa inferior intermitente, rádio AM/FM com entrada auxiliar e informações do tempo, **monitoramento JDLink da mesma marca do fabricante**, peso operacional 17.535 Kg. Demais especificações conforme catálogo anexo.

Classificação fiscal: 84292090 - **Código Finame:** 4142253

INVESTIMENTO

Valor Unitário:R\$ 1.450.000,00
(Hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda** - Curitiba- Pr.

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega no Pátio da Prefeitura de Rio Bom – PR, sem nenhum custo adicional..
- Prazo de entrega: até 60 dias, salvo venda prévia.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:

“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>”.

Atenciosamente

ROSANA CRISTINA

CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2025.06.18 13:56:58 -03'00'

Veneza Equipamentos Sul
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29.644.666/0001-64**VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA**

Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

Data

25 de Setembro de 2025

Validade

10 de Outubro de 2025

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL | CNPJ 29.644.666/0001-64
Curitiba, PR

Ademir Fernandes
Consultor Estratégico de Negócios
ademir.fernandes@venezanet.com

Aos cuidados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
RIO BOM

JOSE CARLOS
licita@riobom.pr.gov.br

Prezados Senhores:

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil. Presente em 11 Estados (BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 40 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4

Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul.

Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras, motoniveladoras e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

PROPOSTA:

Equipamento:	Opcionais:	Quantidade	Valor Total
Rolo Compactador, Novo, Modelo HC 200 P, Marca Hamm		1	R\$ 930.000,00
Rolo Compactador, Novo, Modelo HC 200 P, Marca Hamm. Peso operacional 19645 kg, Peso operacional máx. 20400 KG. Fabricante - DEUTZ , Tipo - TCD 2012 L06 2V.			
Subtotal Único			R\$ 930.000,00
Total			R\$ 930.000,00

OBSERVAÇÕES:

SERVIÇOS OFERTADOS:

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12%
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega: Pátio da Veneza Sul, - Curitiba PR
- Prazo de entrega: **30 de Setembro de 2025**, salvo venda prévia.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:

1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD"), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).
2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>.

Atenciosamente,

Ademir Fernandes

ademir.fernandes@venezanet.com



Consultor Estratégico de Negócios

MAIS DO QUE MÁQUINAS, somos Passado, Presente e Futuro

Dados técnicos

HC 200



Rolos compactadores Série HC
Compactador com cilindro liso

H257

DESTAQUES

- > Alto desempenho de compactação
- > Espaçosa plataforma do motorista com conceito de operação Easy Drive
- > Hammtronic para alto conforto, segurança e redução de emissões
- > Possibilidades de configuração personalizadas e uma ampla gama de opções
- > Digital ready

DADOS TÉCNICOS HC 200 (H257)

Pesos		
Peso operacional com cabine	kg	19105
Peso operacional com ROPS	kg	18885
Peso sem carga sem cabine, sem ROPS	kg	18020
Peso operacional máx.	kg	22220
Carga por eixo, dianteira/traseira	kg	13355/5750
Carga do eixo com peso operacional máx., dianteiro/traseiro	kg	16130/6380
Carga linear estática, dianteira	kg/cm	62,41
Classificação franc., valor/classe		88,63/VM5
Carga da roda por pneu, tras.	kg	2875
Dimensões da máquina		
Comprimento total	mm	6610
Altura total com cabine	mm	3046
Altura total com ROPS	mm	3054
Altura de carga, mínima	mm	3046
Distância entre eixos	mm	3312
Largura total com cabine	mm	2474
Largura máxima de trabalho	mm	2140
Altura livre ao solo, central	mm	453
Altura livre ao meio-fio, à esquerda/direita	mm	469/469
Raio de círculo da pista, interno	mm	4278
Ângulo de talude, dianteiro/traseiro	°	36,6/25,7
Dimensões dos cilindros		
Largura do cilindro, diant.	mm	2140
Diâmetro do cilindro, diant.	mm	1600
Espessura do cilindro, diant.	mm	45
Tipo de cilindro, dianteiro		liso
Dimensões dos pneus		
Tamanho do pneu, tras.		AW 23.1-26 12 PR
Largura sobre pneus, tras.	mm	2140
Quantidade de pneus, tras.		2
Motor diesel		
Fabricante		DEUTZ
Tipo		TCD 2012 L06 2V
Cilindro, quantidade		6
Potência ISO 14396, kW/CV/rpm		150,0/203,9/2000
Potência SAE J1349, kW/HP/rpm		150,0/201,2/2000
Norma para gases de escape		UN ECE R96 (Tier 3)
Nível de emissões UE		UE nível IIIA
Nível de emissões EUA		EPA Tier 3
Tratamento dos gases de escape		-
Acionamento de marcha		
Velocidade, contínua	km/h	0 - 11,9

Acionamento de marcha		
Regulagem, contínua		HAMMTRONIC
Capacidade de subida, com/sem vibração	%	51/57
Vibração		
Frequência de vibração, dianteira, I/II	Hz	27/30
Amplitude, dianteira, I/II	mm	2,20/1,25
Força centrífuga, dianteira, I/II	kN	350/250
Direção		
Ângulo de direção +/-	°	35
Ângulo pendular +/-	°	max. 12
Direção, tipo		Direção articulada
Capacidade do tanque/volume de enchimento		
Tanque de combustível, capacidade	L	336
Nível de ruído		
Nível de potência sonora L(WA), garantida	db(A)	107
Nível de potência sonora L(WA), medição representativa	db(A)	104

EQUIPAMENTO

Tomadas 12 V (2 peças) | 2 espelhos retrovisores externos grandes | Articulação de 3 pontos | Painel de instrumentos com indicações de display, luzes indicadoras e botões de função | Conceito de operação Easy Drive | Modo ECO | Pré-seleção da velocidade | Proteção da mangueira na dianteira do veículo | Plataforma do operador desacoplada por vibração | Sistema de vibração automática | Traction Control, manual | Raspador de plástico, para cilindro liso

EQUIPAMENTOS ESPECIAIS

Traction Control, automático | Raspador de plástico, para cilindro liso (duplo, em forma de V) | Cabine ROPS com aquecedor (FOPS, nível I) | Monitoramento do fecho do cinto de segurança | Ajuste de conforto do descansa-braços, esquerdo | Aquecedor estacionário | Rádio | Tacógrafo | Extintor de incêndio | Interface Bluetooth para Smart Doc | Cobertura do painel de instrumentos | Lâmina de empuxo | Conchas pé-de-carneiro | Função automática de parada do motor | Sistema de câmera | Faróis de trabalho | Luz rotativa | Capô com abertura elétrica de conforto | Função Coming Home | Interruptor isolante da bateria | Kit de ferramentas

PROPOSTA COMERCIAL

SARANDI TRATORES - LIUGONG



LIUGONG

Motor	Cummins QSB4.5	6612E ROLO COMPACTADOR
Potência Nominal	119 kW (162 HP) @ 2.200 rpm	
Faixa de Amplitude Nominal	2.0 / 1.1 mm	
Faixa da Frequência de Vibração	30 / 33 Hz	
Faixa da Força Centrífuga	300 / 190 kN	
Largura de Trabalho	2.130 mm	
Peso Operacional Padrão	12.200 kg	

Foto meramente ilustrativa sujeita à alteração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR.

CNPJ: 75.771.212/0001-71

AV. CURITIBA, 65, Centro.

CEP 86.830-000

RIO BOM-PR

A SARANDI TRATORES tem a satisfação de submeter à sua apreciação nossa proposta comercial para o fornecimento de 1x Rolo Compactador modelo 6612E marca LiuGong, como segue:

1. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Descrição	Modelo	Unitário	Total
ROLO COMPACTADOR, MARCA LIUGONG, MODELO 6612E, NOVO, MOTOR CUMMINS QSB 4.5, 04 CILINDROS DE 162 HP NOMINAL, SOLDADO PATA (PÉ DE CARNEIRO). CABINE FECHADO COM AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL DE 12.200 KG, DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME FABRICANTE EQUIPAMENTO PADRÃO.	6612 E	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00

MOTOR

Nível de Emissões	Estágio III/Tier 3
Marca	Cummins
Modelo	QSB4.5
Potência Nominal	119 kW (162 hp) @ 2.200 rpm
Torque Máximo	624 N · m
Número de Cilindros	4
Aspiração	Turbo e resfriador ar-ar
Arrefecimento	À água

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão do Sistema	24 V
-------------------	------

TREM DE FORÇA

Inclinação Máxima STD/OPC	50-65 %
Tipo da Transmissão	Hidrostática
Velocidade Máxima, 1ª Marcha	4,5 km/h
Velocidade Máxima, 2ª Marcha	6,1 km/h
Velocidade Máxima, 3ª Marcha	6,7 km/h
Velocidade Máxima, 4ª Marcha	12 km/h
Raio de Giro Externo, Mínimo	6.500 mm

DIREÇÃO

Sistema de Direção	Hidráulica
Método de Direção	Articulação
Ângulo de Direção	± 35°
Pressão de Alívio da Direção	16 MPa
Ângulo Vertical	+/-10°

FREIOS

Tipo do Freio de Serviço	Hidráulico/Hidrostático
Atuação do Freio de Serviço	Hidráulico
Atuação do Freio de Estacionamento	Aplicação mecânica e liberação hidráulica

OPCIONAIS

Kit de "Pata de Carneiro" (PDH) e Soldado para o Tambor
Luz Rotativa / Alame de ré
Assistente de Compactação

PNEUS

Tamanho dos Pneus	23.1-26-12PR
Pressão dos Pneus	200-220 kPa

SISTEMA HIDRÁULICO

Tipo da Bomba Principal	Bomba de pistões
Pressão de Alívio Principal	35 MPa

DESEMPENHO

Carga Linear Estática Cilindro	331 N/cm
Número Cilindros Vibratórios	1
Faixa de Amplitude Nominal	2,0 / 1,1 mm
Faixa da Frequência Vibração	30 / 33 Hz
Faixa da Força Centrífuga	300 / 190 kN
Número Ajustes de Amplitude	2
Força Centrífuga Estática	30.592 / 22.434 kgf

PESOS OPERACIONAIS

Peso Operacional com Lastro (variação)	11.800 - 13.950 kg
--	--------------------

CAPACIDADES DE SERVIÇO

Tanque de Combustível	300 L
Óleo do Motor	11 L
Reservatório Óleo Hidráulico	100 L
Sistema de Arrefecimento	28 L

DIMENSÕES

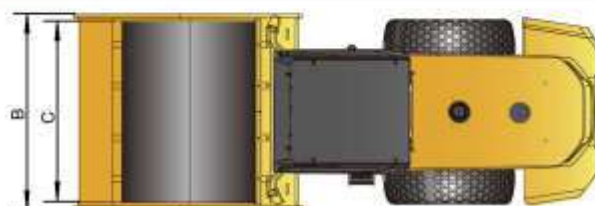
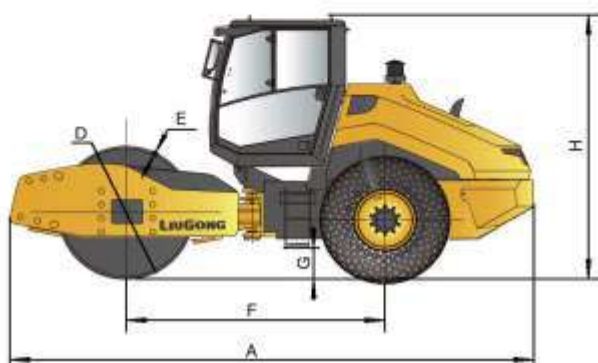
A Comprimento Total	6.000 mm
B Largura Total	2.280 mm
C Largura do Tambor	2.130 mm
D Diâmetro do Tambor	1.555 mm
E Espessura do Tambor	30 mm
F Distância Entre-Eixos	2.980 mm
G Altura Mínima do Solo	470 mm
H Altura Total	3.080 mm

CABINE

Cabine ROPS (ISO 3471), FOPS (ISO 3449).
--

EQUIPAMENTO PADRÃO

Horímetro
Cinto de Segurança



1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

60 DIAS , PATIO DA PREFEITURA RIO BOM- PR

2. VALIDADE DE PROPOSTA

60 dias.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A vista/ou Financiamento, a combinar

4. GARANTIA DO EQUIPAMENTO PROPOSTO

A garantia será efetiva pelo período de 12 (doze) meses ou 2000 (duas mil) horas, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de venda do equipamento, conforme certificado de garantia do equipamento.

Condições válidas desde que a manutenção preventiva esteja conforme manual de instruções do fabricante (fornecido junto com o equipamento) e que as peças sejam originais LiuGong.

Essa garantia não cobre danos causados por uso inadequado, abusos, acidentes, negligência de operação e manutenção, roubos, atos de vandalismo, incêndio e desastres provenientes da natureza.

SARANDI, 18/06/2025

Atenciosamente,

77.266.575/0001-85
SARANDI TRATORES
LTDA
Av. Ademar Bornia, 629
Jd. Europa - CEP: 87.113-000
SARANDI - PR

CNPJ 77.266.575/0001-85

Sarandi tratores LTDA



SARANDI TRATORES

LIUGONG

Marcelo Reginaldo da Costa

Vendedor de Máquinas

(43) 9 9170-8988

saranditratores76

fb.com/saranditratores76

marcelo.costa@saranditratores.com.br

Av. Ademar Bornia, 629, Sarandi - PR

Processo Administrativo Eletrônico nº 4772/2025-e

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº 000020/2025; 000019/2025, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº 0025/2025; 0026/2025, e-PAL nº 000020/2025; 000019/2025, solicitado por Município de Rio Bom - PR, na condição de Órgão Não-Participante.

DESPACHO

Trata-se de documentação apresentada após a diligência para que promova a regularização da pesquisa de preços para os itens Motoniveladora (CIN28196), Rolo Compactador (CIN28202) e Escavadeira Hidráulica (CIN28084).

O processo foi devidamente instruído pelo município, com a apresentação do orçamento complementar para a devida justificativa da vantajosidade da adesão.

Contudo, em consulta ao sistema de controle, constatou-se que o Item 2 do Pregão Eletrônico nº 0025/2025 (PAL nº 000020/2025) encontra-se com status de "Bloqueado", em decorrência de decisão judicial. Este fato impede a autorização de novas adesões para o referido item.

Considerando que a efetivação da adesão por órgão não participante está condicionada à prévia aceitação do fornecedor, encaminhem-se os autos à empresa LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.

A empresa deverá manifestar-se formalmente, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, sobre o aceite ou a recusa do fornecimento do item, nas exatas condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo indicado será interpretada como recusa.

Florianópolis (SC), 30 de setembro de 2025

Angelica Barreto
Analista Técnica IV

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Processo Administrativo Eletrônico nº 4772/2025-e

MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº	ATC000019/2025
Vigência da Ata de Registro de Preços:	12/06/2025 à 12/06/2025
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº	0019/2025
Pregão Eletrônico nº	0026/2025
Solicitante	Município de Rio Bom - PR
CNPJ	75.771.212/0001-71

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do § 4º do art. 29, da Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, previsões dos itens correspondentes do Edital, e

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 4772/2025-e, que trata da solicitação de Município de Rio Bom - PR de adesão à ata de Registro de Preços identificada no quadro acima, devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade, na condição de órgão não participante;

Considerando que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

REQUER:

A manifestação formal do fornecedor no **prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta**, através do domicílio eletrônico autodeclarado, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão solicitada por órgão não participante, nos termos do Anexo I.

Florianópolis (SC), 30 setembro 2025.

CINCATARINA
Órgão Gerenciador

ANEXO I

Para preenchimento do Fornecedor

Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Unidade	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28196)	LIUGONG / 418D-2025	1	558.000,00	558.000,00
8	Unidade	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28202)	LIUGONG / 6612E-2025	1	413.990,00	413.990,00

Ata de Registro de Preços nº	ATC000019/2025
Vigência da Ata de Registro de Preços:	12/06/2025 à 12/06/2025
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº	0019/2025
Pregão Eletrônico nº	0026/2025
Solicitante	Município de Rio Bom - PR
CNPJ	75.771.212/0001-71

Em caso de aceitação, após a conclusão da aquisição, deve o fornecedor encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador.

Data da assinatura eletrônica

LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA
CNPJ: 11.260.925/0003-50

**Equipe de Adesões**

adesaoarp@cincatarina.sc.gov.br

enviado em hoje, 16:24, não lido

Para: licitacoes@liugongla.com

RESPONDER

RESPONDER A TODOS

ENVIAR

EXCLUIR

Prezado(a),

O CINCATARINA, como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, solicita a sua manifestação formal sobre o pedido de adesão formulado por Município de Rio Bom - PR, que gerou o Processo Administrativo nº 4772/2025, cuja íntegra pode ser acessada no link abaixo:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/790a0f03-924e-4abc-bca3-8716622a7ecc>

Gostaríamos de informar as opções para sua manifestação:

- Para **Aceitar o Fornecimento**: Por gentileza, baixe o documento anexo, assine-o eletronicamente utilizando seu certificado ICP-Brasil/Gov.BR e envie-o através do seguinte link: https://b24-s5r2zw.bitrix24.site/crm_form_nb02s/.
- Para Recusar o Fornecimento: Você pode simplesmente responder a este e-mail informando sua recusa.

O prazo para sua manifestação é de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento deste e-mail. A ausência de manifestação dentro deste prazo será interpretada como recusa do fornecimento.

Agradecemos sua atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
CINCATARINA

Esta mensagem é gerada de forma automática por sistema.

Arquivos: [Solicita Manifestação Fornecedor 111.docx](#) 294.52 Kb

Resposta rápida a todos os participantes

Processo Administrativo Eletrônico nº 4772/2025-e

MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº	ATC000019/2025
Vigência da Ata de Registro de Preços:	12/06/2025 à 12/06/2025
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº	0019/2025
Pregão Eletrônico nº	0026/2025
Solicitante	Município de Rio Bom - PR
CNPJ	75.771.212/0001-71

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do § 4º do art. 29, da Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, previsões dos itens correspondentes do Edital, e

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 4772/2025-e, que trata da solicitação de Município de Rio Bom - PR de adesão à ata de Registro de Preços identificada no quadro acima, devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade, na condição de órgão não participante;

Considerando que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

REQUER:

A manifestação formal do fornecedor no **prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta**, através do domicílio eletrônico autodeclarado, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão solicitada por órgão não participante, nos termos do Anexo I.

Florianópolis (SC), 30 setembro 2025.

CINCATARINA
Órgão Gerenciador

ANEXO I

Para preenchimento do Fornecedor

Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Unidade	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28196)	LIUGONG / 418D-2025	1	558.000,00	558.000,00
8	Unidade	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28202)	LIUGONG / 6612E-2025	1	413.990,00	413.990,00

Ata de Registro de Preços nº	ATC000019/2025
Vigência da Ata de Registro de Preços:	12/06/2025 à 12/06/2025
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº	0019/2025
Pregão Eletrônico nº	0026/2025
Solicitante	Município de Rio Bom - PR
CNPJ	75.771.212/0001-71

Em caso de aceitação, após a conclusão da aquisição, deve o fornecedor encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador.

Data da assinatura eletrônica



LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA
CNPJ: 11.260.925/0003-50

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 02/2024

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – CONTRATOS –
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
CINCATARINA – ART. 86, § 2º, LEI 14.133/21 -
REQUISITOS.

1 RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela advocacia do CINCATARINA, visando delinear, de modo homogêneo, os requisitos a serem observados no processo de adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por este consórcio público, por órgãos e entidades, na condição de não participantes, conforme art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 QUESTÕES PRELIMINARES

2.1 LIMITES DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO

A passagem do pedido de adesão à ata de registro de preços por análise do órgão de assessoramento jurídico do CINCATARINA decorre da obrigação legal prevista no § 4º do art. 53 da Lei 14.133/21, o qual disciplina que “o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos” (sem grifo no original).¹

Em exame aos limites do controle de legalidade Ronny Charles Lopes de Torres¹ destaca que “embora tenha o parecerista jurídico a incumbência de realizar o controle

¹ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 323.

prévio de legalidade e análise jurídica da contratação, não lhe cabe substituir a decisão do setor técnico”. Em complemento ao raciocínio acima o autor ressalta, ainda, que “a aferição de conveniência e oportunidade pertence à autoridade competente pela tomada de decisão, não ao órgão jurídico”.

Sendo assim, sem imiscuir-se na parte técnica, esta manifestação limitar-se-á aos aspectos legais envolvendo a (im)possibilidade de adesão a atas de registro de preços titularizadas pelo CINCATARINA.

2.2 NATUREZA JURÍDICA DO PARECER

Ciente dos limites traçados no tópico anterior, especialmente aqueles que dizem respeito à impossibilidade de intromissão do órgão jurídico em aspectos técnicos, bem como com relação à conveniência e oportunidade de uma decisão, convém destacar que o parecer jurídico carece de qualquer carga decisória.

Comentando as disposições relativas ao parecer jurídico, Joel de Menezes Niebhur destaca que “[...] sob a ótica da Lei 14.133/21, o parecer jurídico não vincula, porque não há nada nela que prescreva a vinculação”².

De longa data o Supremo Tribunal Federal já definiu que o parecer configura uma manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer³.

2.3 POSSIBILIDADE DA ADOÇÃO DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Conceitua-se a manifestação jurídica referencial como um “parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. pág.539.

³ (HC 155020 AgR, Relator(a): CELSO DE MELLO, Relator(a) p/ Acórdão: DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 04/09/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-233 DIVULG 31-10-2018 PUBLIC 05-11-2018)

ao formato do caso abstratamente analisado, tratando-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência”⁴.

Examinando este tipo de manifestação – referencial – o Tribunal de Contas da União manifestou-se favorável à citada prática, afirmando que não há impedimento, “pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes”⁵.

Muito embora, atualmente, a matéria careça de regulamentação interna no âmbito do CINCATARINA, entende-se conveniente a utilização dos parâmetros fixados pela Orientação Normativa AGU N. 55/2014 como suficientes a autorizar a utilização da manifestação referencial.

Nesse cenário, para que seja possível a elaboração de parecer jurídico referencial é necessária a confluência dos seguintes requisitos objetivos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos;
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos⁶.

Realizando a subsunção da realidade do CINCATARINA aos requisitos acima conclui-se pela viabilidade da utilização das manifestações referenciais.

Com relação ao item “a”, em consulta ao núcleo de Gestão de Execução de Contratos, foi levantado que nos anos de 2021 foram abertos 70 processos envolvendo pedidos de adesão à ata de registro de preços. Os números nos anos seguintes foram: 2022-129, 2023-145 e 2024 (até o momento) 285.

Como se percebe há um número elevado de processos, tratando de idêntica matéria (pedidos de adesão à ARP), os quais, analisados um a um, impactam de

⁴ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 327.

⁵ TCU. Acórdão 2674/2014-Plenário, 8/10/2014.

⁶ Orientação Normativa AGU n. 55/2014.

sobremaneira na eficiência das atividades do órgão de assessoramento jurídico, o qual tem em sua atuação de Consultoria jurídica as atribuições de realizar pareceres iniciais e finais nos processos licitatórios (uma média de 180 pareceres por ano), parecer jurídicos nos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), pareceres jurídicos na execução contratual (sobretudo nos processos envolvendo a aplicação de penalidades) (uma média de **2.000** pareceres por ano).

Não bastasse as inúmeras atividades no âmbito da Consultoria Jurídica, o órgão de assessoramento jurídico tem, ainda, suas atribuições no contencioso judicial e extrajudicial, efetuando as defesas do CINCATARINA em processos perante a Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério Público de Santa Catarina, dentre outros órgãos responsáveis pela fiscalização da atividade do Consórcio Público.

Frente a todas as atribuições existentes no âmbito Consultivo, bem como no Contencioso Judicial e Extrajudicial, é inegável que a paralisação da atividade para análise de tema repetitivo (possibilidade ou não de adesão à ARP) prejudica a eficiência das atividades da Diretoria Jurídica.

No que toca ao item “b”, vê-se que, nos processos envolvendo a análise dos pedidos de adesão à ata de registro de preços, a atividade jurídica a ser exercida se limita a conferência de simples documentos, notadamente o pedido do Ente/Órgão, a manifestação do fornecedor, a disponibilidade de quantitativo e o respeito ao limite para concessão de carona.

Diante do exposto vê-se que a prática do CINCATARINA se subsume aos requisitos objetivos necessários à elaboração de manifestação referencial, razão pela qual mostra-se lícita a utilização de parecer jurídico referencial nos processos envolvendo pedidos de adesão a atas de registro de preços (carona).

3 FUNDAMENTOS

3.1 REQUISITOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao tratar dos conceitos inerentes à aplicação da Lei n. 14.133/21, esta definiu ata de registro de preços como “documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”⁷.

No capítulo que versa sobre o sistema de registro de preços o § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21 trata da possibilidade de órgãos e entidades aderirem a atas de registro de preços na condição de órgãos não participantes, desde que observados determinados requisitos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

[...]

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

A regulamentação interna do CINCATARNIA trouxe requisitos semelhantes, conforme se extrai do art. 29, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º da Resolução 186/2022 do CINCATARINA:

Art. 29 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

⁷ Art. 6º, inciso XLVI, da Lei 14.133/21.

§ 2º A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

§ 3º O estudo de que trata o § 2º, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Portanto, em uma primeira análise, vê-se que a legislação de regência (Lei 14.133/21 e Resolução 186/2022 do CINCATARINA) são convergentes ao exigir os seguintes requisitos (ou seja, situações que devem estar presentes):

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Ocorre que a existência desses requisitos não torna possível a adesão ilimitada dos quantitativos da ata de registro de preços. As limitações existentes com relação ao procedimento de adesão da ata de registro de preços são: limites de quantitativo individual, global, temporal, formal, lógico, procedimental e subjetivos, os quais passamos a expor.

Sobre o limite quantitativo individual, este “se refere ao quantitativo máximo a ser contratado por cada aderente. Segundo o § 4º do artigo 86, as adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes”⁸.

⁸ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

Ressalta-se que o “percentual deve ser calculado não sobre itens, mas sobre os quantitativos inseridos em cada item”⁹.

No que toca ao limite quantitativo global, este “está relacionado ao quantitativo máximo a ser contratado pelo somatório de todas as adesões”¹⁰.

Com efeito, o § 5º do art. 86 estabelece que “o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem”.

É “importante destacar que o limite global imposto pela norma não restringe o número de adesões que podem ser realizadas, todavia o somatório dos quantitativos decorrente dessa opção por órgãos ou entidades não participantes restou limitado”¹¹.

HEINEN (2023, pág. 696) exemplifica como deve funcionar, na prática, a sinergia entre o limite quantitativo individual e global, conforme será exposto a seguir:

Imagine que o Estado “X” tenha feito uma licitação para adquirir merenda escolar. Eram cinco itens cotados:

- Item 1 – 100 unidades;
- Item 2 – 200 unidades;
- Item 3 – 300 unidades;
- Item 4 – 400 unidades
- Item 5 – 500 unidades.

No caso, se o outro Município “Y” resolver aderir ao item 3, somente poderá fazer em 150 unidades (cinquenta por cento do total do item, que era de 300) – conforme limite do § 4º do art. 86. Na hipótese de outros entes públicos pretenderem aderir ao item 3, somente poderão fazer até o limite de 600 unidades, ou seja o dobro originalmente licitado, que era de 300 – conforme limite do § 5º do art. 86.

⁹ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

¹⁰ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

¹¹ Sarai, Leandro. Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 Comentada por Advogados Públicos / Leandro Sarai – 3. ed., rev. e atual. São Paulo: Juspodivm, 2023, pág. 1130.

Tratando do limite temporal, que “está relacionado à definição de que a adesão deverá ser feita durante a vigência da ata”¹². Muito embora não haja previsão expressa, tal limitação está implícita. Afinal, expirada a ata, inexistem razões para a sua adesão. Acrescenta-se que não basta a adesão a ata durante o prazo de vigência desta, mas a contratação também deve observar esse limite temporal. Ou seja, não basta aderir à ata dentro do prazo de validade desta, mas também se faz necessária que a futura contratação seja processada dentro deste limite.

Na sequência, o limite formal guarda relação com a necessidade “de que a adesão esteja prevista no edital”¹³. Tal qual o limite temporal não está expresso, entretanto pode ser compreendido como um “limite implícito, por respeito à isonomia, transparência e boa-fé, pois, para os licitantes, a informação sobre a possibilidade de ulterior adesão influencia na formulação das propostas, pelos potenciais ganhos com a ampliação da escada de fornecimento”¹⁴.

Defende-se, ainda, um limite lógico, o qual “impõe que a adesão só pode ser feita se aquele bem ou serviço é efetivamente apto a atender à necessidade administrativa”¹⁵.

Há quem defenda que, para a comprovação do limite lógico, é necessário a realização do termo de referência. Contudo, por inexistir regramento expresso nesse sentido, entendo que a adequação da adesão poderá ser demonstrada por outro documento que não um termo de referência.

Por fim, deixo de realizar maiores abordagens ao limite procedimental dado que já explanado na página 5 desta manifestação referencial.

Diante do exposto, concatenando os requisitos e limites até aqui explorados tem-se que, para que seja autorizada a adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

¹² Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹³ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹⁴ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹⁵ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

- a) Presença de possibilidade de adesão à ata de registro de preços prevista no edital que originou a ARP (limite formal);
- b) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- c) Avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes¹⁶;
- d) Avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem¹⁷;
- e) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, adotar-se-á o seguinte rito para concluir a adesão: 1ª apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 2ª demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21; 3ª prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 LIMITE SUBJETIVO

Nada obstante a exposição a respeito dos limites objetivos a serem observados quando do pedido de adesão a atas de registro de preço do CINCATARINA, é necessário que se observe, também, a existência de limite subjetivo à adesão de ARPS.

Isso porque, da leitura dos comandos da Lei 14.133/21 é possível verificar que, muito embora preenchidos os requisitos do art. 86, § 2º da Lei de Licitações e Contratos

¹⁶ Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/21.

¹⁷ Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/21.

Administrativos, bem como do art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA, existem algumas limitações a respeito de quem solicita a adesão.

Inicialmente, o § 8º do art. 86 da Lei 14.133/21¹⁸ deixa claro que a Administração Pública Federal não poderá aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Debate maior está presente na análise da (im)possibilidade de o Estado/Município aderir à ata de registro de preços municipais.

Para melhor compreensão necessário revisitar o histórico envolto à temática.

Originariamente a o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 previa que a faculdade de adesão à ata de registro de preços estaria limitada a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que, na condição de órgão ou entidade não participantes, almejassem aderir à ARP de órgão ou entidade gerenciadora Federal, estadual ou Municipal.

De início, portanto, não existia a possibilidade de adesão à ARP promovida por municípios por nenhum dos órgãos ou entidades dos demais Entes Federativos.

Ciente de inconveniência gerada pela redação originária (a qual recebeu diversas críticas por parte da doutrina), o legislador, em 2023, modificou¹⁹ a redação do § 3º do art. 86, passando a permitir a adesão à ata de registro de preço de municípios, observadas algumas circunstâncias.

Após a reforma o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 passou a vigor com a seguinte redação:

Art. 86 § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

¹⁸ Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

¹⁹ Art. 1º da Lei n. 14.770/2023.

Chamado a interpretar o novo dispositivo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina editou o prejulgado 2441, o qual disciplina que “os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual não podem aderir a Ata de Registro de Preço (ARP) de entes municipais firmadas com fundamento na Lei n. 14.133/2021, conforme previsto no inciso I do § 3º do seu art. 86”²⁰.

Face ao exposto, considerando que o CINCATARINA é um Consórcio Público Municipal, bem como que a Lei 14.133/21 veda que órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Distritais²¹ façam a adesão a atas de registro de preços municipais, somente deverá ser autorizada a adesão à ARP em caso de solicitação de órgão ou entidade municipal.

4 CONCLUSÃO

Diante do cenário acima explorado, este Parecer Referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos instaurados pelo CINCATARINA quando do recebimento de pedido de adesão a alguma das suas atas de registro de preços, por órgão ou entidade não participante, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA.

Nessas hipóteses – pedido de adesão a ARP’S do CINCATARINA por órgão ou entidade não participante –, deverão os empregados públicos responsáveis observar as seguintes diretrizes:

- a) Vedação de adesão às ARP’S do CINCATARINA por órgãos ou entidades federal, estadual ou distrital;

²⁰ TCE/SC, Plenário, Prejulgado n. 2441, Decisão n. 848/2024, Processo n. 2400257412, Relator Wilson Rogério Wan-Dall, Sessão 31/05/2024, Disponibilização no DOTC-e: 12/06/2024, Situação: Em vigor.

²¹ Lei 14.133/21: Art. 86 [...] § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

- b) Somente será iniciado o procedimento para adesão à ARP do CINCATARINA quando verificada, no edital que originou a ata de registro de preço, a presença de cláusula autorizativa da adesão (limite formal);
- c) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- d) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes²²;
- e) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem²³;
- f) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, o processo administrativo deverá ser instruído com a seguinte documentação:
 - 1. Ofício do ente interessado na adesão direcionado ao Diretor Executivo;
 - 2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, acompanhado da documentação comprobatória, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;
 - 4. Ato normativo que permita a adesão do ente aderente em atas de registro de preço;
 - 5. Com a apresentação regular dos documentos referidos anteriormente, deve a autoridade competente realizar a análise preliminar da adequação

²² Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/21.

²³ Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/21.

do pedido, ponderando justificativa e quantitativo solicitado, para após expedir consulta ao fornecedor visando colher o aceite ou recusa formal;

5.1. A ausência de manifestação do fornecedor no prazo indicado na solicitação, deverá ser interpretada como recusa, nos termos do art. 111, do Código Civil;

6. Com a manifestação do Fornecedor, deve a Autoridade Competente decidir, de modo definitivo, pela autorização ou não do pedido;
7. Sobrevindo decisão, deverá ser encaminhada cópia integral do processo ao ente solicitante para adoção dos procedimentos necessários à contratação;
8. O prazo para contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da autorização, respeitada a vigência da ata de registro de preço, devendo as tratativas serem realizadas diretamente entre as partes;
9. Após a conclusão da aquisição deve o ente solicitante ou o fornecedor interessado encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador;
10. O recebimento do objeto é atribuição do ente solicitante, competindo a este acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como a adoção de procedimentos e medidas visando apurar eventual inexecução ou irregularidade.

É o parecer.



Assinado de forma
digital por DAGMAR
JOSE BELOTTO
Dados: 2024.10.31
16:10:03 -03'00'

Dagmar José Belotto
Diretor Jurídico
OAB/SC 36.491

PAULO GERMANO
ZEFERINO BORGES

Assinado de forma digital
por PAULO GERMANO
ZEFERINO BORGES
Dados: 2024.10.31
16:13:21 -03'00'

Paulo Germano Zeferino Borges
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 58.615

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	4772/2025-e
Interessado:	Município de Rio Bom - PR
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço 000019/2025
Referência:	PAL 000019/2025, 0026/2025, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face do pedido do **Município de Rio Bom - PR**, foi instaurado procedimento administrativo visando verificar a viabilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 000019/2025, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico 000019/2025-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0026/2025, Registro de Preço.

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 000019/2025, para fins de aquisição dos seguintes itens:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
2	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28196)	LIUGONG / 4180D - 2025	LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA	1	558.000,00
8	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28202)	LIUGONG / 6612E - 2025	LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA	1	413.990,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item constante na tabela acima, por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 000019/2025, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000019/2025, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0026/2025, conforme Processo Administrativo nº 4772/2025-e.

Com relação ao item ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17400 KG E MENOR OU IGUAL A 19399 KG. TIPO B. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28084), em consulta ao sistema de controle, constatou-se que este item está com status de "Bloqueado", em decorrência de decisão judicial, conforme despacho anterior. Este fato impede a autorização de novas adesões do referido item, motivo pelo qual resta indeferida a autorização.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do **Município de Rio Bom - PR**, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 02 de outubro de 2025.

André Luiz De Oliveira
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Proc. Administrativo 2- 5.498/2025

De: Natalia A. - SEMAGRI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2025 às 13:50:00

—
Natalia B. de Andrade de Araujo
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Anexos:

TERMO_DE_CONVENIO_N_468_2025_SEAB_E_RIO_BOM_EQUIPAMENTOS_1_.pdf



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO PARANÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE
RIO BOM, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO
PROGRAMA ESTRADAS RURAIS
INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E
SISTEMAS CONSERVACIONISTAS -
ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO
PREVISTOS NO DECRETO 6515/2012.**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão**, nomeada pelo Decreto Estadual nº 9.399, de 02 de abril de 2025, em conformidade aos termos da Resolução SEAB nº 30, de 02 de abril de 2025, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.xxx.477-x e do CPF nº xxx.162.439-xx, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.212/0001-71, com sede na Av. Curitiba, nº 65, em Rio Bom, PR, CEP 86.830-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), Senhor(a) **Moisés José de Andrade**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx.450.xxx-72, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.796.911-1, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011 TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto Estadual nº 6515, de 21 de novembro de 2012, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 1º, § 6º, do Decreto



Estadual nº 4.189, de 2016 e Resolução 30, de 02 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, voltadas à melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura rural, mediante aquisição de equipamentos rodoviários, destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 23.796.911-1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **28 (vinte e oito) meses** após a sua assinatura, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Fica a **CONCEDENTE** obrigada a:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011 e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;



4.1.3. Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;

4.1.5. Analisar a prestação de contas da CONVENIENTE relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. Notificar o CONVENIENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.8. Comunicar ao CONVENIENTE qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.9. Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

4.1.10. Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.1.11. Disponibilizar a estrutura da SEAB para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;



4.1.12. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4.1.13. Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o CONVENIENTE obrigado a:

4.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

4.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;

4.2.4. Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

a) aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e

c) devolver ao CONCEDENTE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;



4.2.5. Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a) não for executado o objeto deste Convênio;
- b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. Quando da formalização do Convênio e de eventuais aditamentos de valores apresentar a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Transferência Voluntária, Declaração ou Certidão Negativa de Débitos que ateste estar em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao CONVENENTE/SEAB, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS e Certidão Trabalhista, prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin- Estadual) e sem restrições no Certificado de Regularidade Fiscal CRF-GMS, mantendo-as atualizadas enquanto perdurar a execução do Convênio;

4.2.7. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla SEAB/PR;

4.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.10. Observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.11. Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

4.2.12. Garantir o livre acesso de servidores da SEAB, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;

4.2.13. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;



4.2.14. Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

4.2.15. Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;

4.2.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

4.2.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;

4.2.18. Atender a política do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração, voltadas a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais;

4.2.19. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

4.2.20. Submeter-se à auditoria da SEAB, apresentando toda documentação solicitada;

4.2.21. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;

4.2.22. Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes; e

4.2.23. Contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização.

4.2.24. Assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia capacitação para seu uso.



4.2.25. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;

4.2.26. Assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

4.2.27. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

4.2.28. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.29. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a inadimplência do CONVENENTE em relação aos referidos pagamentos;

4.2.30. Não estabelecer relações contratual ou de parceria que envolvam a consecução do objeto deste Convênio com pessoas físicas ou pessoas jurídicas impedidas de receberem recursos estaduais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de **R\$ 3.665.790,00 (Três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 Valor repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 3.665.790,00 (Três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa reais)**, à conta da dotação orçamentária n.º 6500.6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar; natureza da despesa n.º 444042.01 – Auxílio a Municípios, fonte de recursos n.º 501 – Outros Recursos não Vinculados;



5.1.2 o montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os recursos do CONCEDENTE e a correspondente contrapartida do CONVENIENTE, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do CONVENIENTE, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2 na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo CONVENIENTE na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;

6.3 o valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.4 a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

6.5 a movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

6.6 os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o CONVENIENTE, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

É vedado, especialmente:

- 7.1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 7.2. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 7.3. O transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;
- 7.4. O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
- 7.5. O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;
- 7.6. A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- 7.7. A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
- 7.8. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;
- 7.9. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 7.10. A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- 7.11. A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;



7.12. A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

7.13. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio;

7.14. A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares; e

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O CONVENIENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

8.2.1 Cópia do edital da licitação, acompanhado:

8.2.1.1 das concernentes atas;

8.2.1.2 das respectivas propostas;

8.2.1.3 dos contratos e eventuais termos aditivos;



8.2.1.4 da declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o CONVENIENTE e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do CONCEDENTE, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações, constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Luiz Celso Rossi**, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 3.xxx.346-x e do CPF nº 533.xxx.189-xx, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR (tais como Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Conclusão ou Recebimento Definitivo da Obra; Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; Certificado de Compatibilidade Físico-Financeiro; Certificado de Cumprimento dos Objetivos; e Relatório Circunstanciado Sobre a Execução do Objeto da Transferência).

9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio **Cristovon Videira Ripol** portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 4.xxx.606-x e do CPF nº xxx.808.xxx-91.

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:



- a) ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f) emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;



e) inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e

f) zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

9.6 cumprirá, ainda, ao servidor fiscal, nos termos do art. 703, do Decreto nº 10.086, de 2022, a emissão dos seguintes documentos:

9.6.1 Termo de Acompanhamento e Fiscalização, por ocasião da verificação ou intervenção, descrevendo a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias do acordado pelo CONVENIENTE;

9.6.2 Termo de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos, pelo qual certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto, encontrando-se adequadamente instalados e em pleno funcionamento na atividade proposta nas dependências do CONVENIENTE ou em outro local informado no Plano de Trabalho;

9.6.3 Termo de Compatibilidade Físico-financeira, na hipótese de o objeto não tenha sido concluído e a proporção executada possibilite a colocação do(s) bem(ns) em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos repassados;

9.6.4 Termo de Cumprimento dos Objetivos, quando do cumprimento integral do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10. Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

10.1. A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.



10.2. A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

10.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Os bens remanescentes serão de propriedade do CONVENIENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

11.3 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo CONCEDENTE.

11.4 Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do(s) bem(ens), emitida por uma comissão de servidores constituída pelo CONVENIENTE, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do CONVENIENTE à CONCEDENTE deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do termo do citado prazo.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. Relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;



12.2.2. Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. Relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2:

12.4.1. Relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. Resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das respectivas notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do CONVENIENTE e a identificação deste Convênio;

12.4.3. Comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. Comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o CONVENIENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.



12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENIENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. A CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do CONCEDENTE de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SEAB, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

14.2. O CONCEDENTE deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

14.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a



funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

14.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- h) e nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

15.2. A CONCEDENTE e o CONVENIENTE deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto e a finalidade.

15.3. A CONCEDENTE e o CONVENIENTE se obrigam a divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes eventuais valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 468/2025
Protocolo n.º 23.796.911-1
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BOM



Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, de forma eletrônica.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do
Abastecimento.

ASSINATURA DIGITAL

Moisés José de Andrade
Prefeito de Rio Bom.

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Eduardo de Souza Lobo
CPF: XXX.901.369-XX

ASSINATURA DIGITAL

João Caetano Pedrollo Bello
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Documento: **TC4682025RioBom.23.796.9111.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Moises Jose de Andrade** em 11/08/2025 13:50, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/08/2025 13:59.

Assinatura Avançada realizada por: **João Caetano Pedrollo Bello (XXX.192.729-XX)** em 11/08/2025 14:18 Local: SEAB/DG, **Carlos Eduardo de Souza Lobo (XXX.901.369-XX)** em 11/08/2025 14:21 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **23.796.911-1** por: **Antonio Carlos Mucham** em: 11/08/2025 11:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c224d35dc9c1700f521ad898a55041d6.

Proc. Administrativo 3- 5.498/2025

De: Natalia A. - SEMAGRI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2025 às 14:01:35

—
Natalia B. de Andrade de Araujo

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Anexos:

CARTAO_CNPJ_07_10_2025.pdf

Certidao_05_04_2026_TRABALHISTA.pdf

Certidao_11260925000198_05_04_2026_FEDERAL.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador_18_10_2025.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.260.925/0003-50 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2020	
NOME EMPRESARIAL LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.53-4-00 - Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD GOVERNADOR MARIO COVAS	NÚMERO 256	COMPLEMENTO KM 280 PORTARIA B SALA 89	
CEP 29.157-100	BAIRRO/DISTRITO PADRE MATHIAS	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@LIUGONGLA.COM		TELEFONE (19) 3851-2474	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/10/2025 às 13:54:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.260.925/0003-50

Certidão nº: 60037173/2025

Expedição: 07/10/2025, às 13:58:45

Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.260.925/0003-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA.
CNPJ: 11.260.925/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:30 do dia 07/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2026.

Código de controle da certidão: **16CD.D498.C0A4.EEAE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.260.925/0003-50
Razão Social: LIUGONG LATIN A MAQ P CONST PESADA LTDA
Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS 256 KM 280 PORT B SL 89 / PADRE MATHIAS / CARIACICA / ES / 29157-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091907281606677205

Informação obtida em 07/10/2025 13:54:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 4- 5.498/2025

De: Moisés A. - EXEC

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 07/10/2025 às 19:46:51

Setores envolvidos:

SEMAGRI, EXEC, EXEC-ASSEJUR

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) MOTONIVELADORA E UM (01), ROLO COMPACTADOR.

Defiro a presente solicitação encaminhe para o devido processo legal.

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6E2A-155A-FB83-994B> e informe o código 6E2A-155A-FB83-994B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E2A-155A-FB83-994B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 07/10/2025 19:47:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6E2A-155A-FB83-994B>

Proc. Administrativo 5- 5.498/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 08:52:02

Setores envolvidos:

SEMAGRI, EXEC, EXEC-ASSEJUR

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) MOTONIVELADORA E UM (01), ROLO COMPACTADOR.

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo 5498/2025

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMENTA: Direito Administrativo. Adesão a Ata de Registro de Preço. Possibilidade legal. Recomendações necessárias. Parecer Favorável. Lei nº 14.133 de 1º de abril de dois mil e vinte e um.

Trata-se de consulta formulada pelo Departamento Municipal de Licitação de Município de Rio Bom/PR acerca da possibilidade de adesão à ata de registro de preço do Pregão Eletrônico nº 019/2025, gerenciada pelo consorcio Inter federativo de Santa Catarina, para a **AQUISIÇÃO DE UMA (01) MOTONIVELADORA E UM (01), ROLO COMPACTADOR.**

Eis o breve relato dos fatos.

Consta nos autos a justificativa expressa com as razões que fazem da Adesão a ata com as características do objeto a ser contratado, pesquisa de mercado justificando que o procedimento é mais vantajoso para o Município, incluso tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir.

Consta ainda, a solicitação de autorização para Adesão a Ata de Registro de Preço pelo gestor municipal ao órgão gerenciador e a empresa vencedora, pedido de dotação orçamentária para verificar existência de saldo financeiro.

Consta, ainda, autorização do órgão gerenciador, no caso e a manifestação da empresa, concordando em fornecedor os produtos.

Necessário a manifestação, ao Departamento de Contabilidade para informar a existência de crédito orçamentário suficiente para suportar as despesas com a aquisição.

Diante da informação, o gestor do Município autorizou e determinou às tratativas para adesão da ata de registro de preço.

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Na análise em comento torna-se por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública, sendo necessário esse devido o parecer jurídico ser ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

No que concerne a contratação pela Administração Pública, a premissa adotada é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levados a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, a licitação é a regra, conforme dispositivos constitucionais (XXI. Art. 37, CF/88) e infraconstitucional (Lei 14.133/2021). No caso em comento, a modalidade de licitação escolhida foi o pregão, para fins de Registro de Preços, conforme previsto no art. 40, II da Lei nº 14.133.

O Sistema de Registro de Preço (SRP), consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual, ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço- ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Com o propósito de regulamentar os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, foi editado o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades, no art. 31, § 4º. Senão vejamos:

- 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “carona” que pode ser

traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Ainda, entendo necessário sempre uma ampla pesquisa, pesquisa de mercado, bem como a mesma deve ser anexada ao presente procedimento a fim de justificar a vantagem obtida pela administração.

Ante todo o exposto, no que tange aos aspectos legais e ressalvados aos critérios técnicos, econômicos e discricionários, **OPINA NO SENTIDO DA POSSIBILIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-SC**

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculado obrigatoriamente o Prefeito Municipal em seus atos ou decisões.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bom/Pr., 08/10/2025.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico- OAB/PR 51.159



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21E1-6325-50CF-5A92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 08/10/2025 08:52:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/21E1-6325-50CF-5A92>

Proc. Administrativo 6- 5.498/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 08/10/2025 às 08:52:38

Kemily Dayanne Dos Santos - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 7- 5.498/2025

De: Kemily S. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/10/2025 às 09:07:07

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) MOTONIVELADORA E UM (01), ROLO COMPACTADOR.

SEGUE DOTAÇÃO.

—
Kemily Dayanne Dos Santos
Encarregada de Controle Orçamentario

Anexos:
Dotacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PROCESSO LICITATORIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) MOTONIVELADORA E UM (01), ROLO COMPACTADOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4772/2025-e EM ANEXO AO PROCESSO.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
2028	07.0220.60800262.045.000.4.4.90.52.40.00.00	853

RIO BOM, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6416-C45D-DB2E-2DE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KEMILY DAYANNE DOS SANTOS (CPF 112.XXX.XXX-48) em 08/10/2025 09:07:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6416-C45D-DB2E-2DE0>

Proc. Administrativo 8- 5.498/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 09:16:34

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

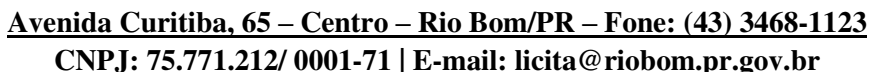
Anexos:

inexigibilidade.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	08/10/2025 09:24:01	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Henrique Germano Delben	08/10/2025 09:27:58	1Doc	HENRIQUE GERMANO DELBEN CPF 043.XXX.XXX-16
Moisés Jose de Andrade	08/10/2025 10:21:54	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D533-BD72-90E1-D2CD**



Justificativa de escolha do fornecedor: por ser a Empresa detentora da Ata de Registro de Preços N° 019/2025 – CINCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000019/2025. • Justificativa de aceitação de preço: Os preços se encontram em patamares justos e competitivos no mercado. Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam a pesquisa	
--	--



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D533-BD72-90E1-D2CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 08/10/2025 09:23:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 08/10/2025 09:27:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 08/10/2025 10:21:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D533-BD72-90E1-D2CD>

Proc. Administrativo 9- 5.498/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/10/2025 às 10:22:44

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 10- 5.498/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 10:45:15

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

inexigibilidade_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Inexigibilidade 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom

CNPJ: 81.878.738/0001-58

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: camarariobom2002@yahoo.com.br

Rua Goiás , nº 117 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Prefeitura Municipal de Rio Bom

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Avenida Curitiba , nº 65 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Site: www.riobom.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CARONA Nº 022/2025	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO		
	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
	2028	07.0220.60800262.045.000.4.4.90.52.40.00 .00	853
PROC. LICITARIO. Nº 106/2025 PROCESSO ADM. Nº 5.4.98/2025			
RECURSO ESTADUAL: Convênio nº 468/2025 – SEAB			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.			

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom					
Data: 08/10/2025.					
OBJETO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) MOTONIVELADORA E UM (01), ROLO COMPACTADOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4772/2025-e EM ANEXO AO PROCESSO.					
Previsão legal: Artigo 86 da Lei 14.133/2021.					

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28196).	LIUGONG /4180D – 2025.	01	UN	R\$ 558.000,00
2	ROLO COMPACTADOR NOVO ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28202)	LIUGONG /6612E - 2025	01	UN	R\$ 413.990,0

RESUMO DO OBJETIVO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) MOTONIVELADORA E UM (01), ROLO COMPACTADOR.			Valor total: R\$ 971,990,00 (novecentos e setenta e um mil novecentos e noventa reais).		
Termo Contratual () Sem instrumento (X) Contrato	Cadastro de fornecedor (X) Cadastrado () Não cadastrado		Condição de fornecimento: Integral.		
			Forma de pagamento: 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais/objeto.		

Fornecedor: LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA.					
Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, Nº 256 – PADRE MATHIAS.					
CNPJ: 11.260.925/0003-50.					
Cidade: CARIACICA– ES – CEP: 29.157-100.					

Justificativa de escolha do fornecedor: por ser a Empresa detentora da Ata de Registro de Preços Nº 019/2025 – CINCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000019/2025.					
• Justificativa de aceitação de preço: Os preços se encontram em patamares justos e competitivos no mercado. Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam a pesquisa de preço anexada e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo mais econômico e menos					

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, HENRIQUE GERMANO BELBIN e MOISES JOSE DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D533-BD72-90E1-D2CD> e informe o código D533-BD72-90E1-D2CD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

moroso do que um processo licitatório comum, sem a necessidade de realização de novos

Análise Agente de contratação: De Acordo, Em: 08/10/2025. Jose Carlos de Paula Agente de Contratação Portaria nº 017/2025	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a Inexigibilidade em análise. Em: 08/10/2025. Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom-Pr	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente Inexigibilidade/carona, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 08/10/2025. Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom-Pr
--	--	---

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, HENRIQUE GERMANO DELBEN e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D533-BD72-90E1-D2CD> e informe o código D533-BD72-90E1-D2CD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D533-BD72-90E1-D2CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 08/10/2025 09:23:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 08/10/2025 09:27:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 08/10/2025 10:21:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D533-BD72-90E1-D2CD>

Proc. Administrativo 11- 5.498/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/10/2025 às 10:45:23

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 12- 5.498/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 10:45:57

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Moisés Jose de Andrade	08/10/2025 11:12:07	1Doc MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **46A0-8EFF-8421-5DAB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Agente de contratação e equipe de apoio, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade/carona, n° 022/2025, a fim de realizar a “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) MOTONIVELADORA E UM (01), ROLO COMPACTADOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA, E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4772/2025-e EM ANEXO AO PROCESSO”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA	11.260.925/0003-50	R\$ 971,990,00 (novecentos e setenta e um mil novecentos e noventa reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 08 de outubro de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom -PR

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/46A0-8EFF-8421-5DAB> e informe o código 46A0-8EFF-8421-5DAB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46A0-8EFF-8421-5DAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 08/10/2025 11:12:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/46A0-8EFF-8421-5DAB>

Proc. Administrativo 13- 5.498/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/10/2025 às 14:13:50

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 14- 5.498/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 14:17:22

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_127_2025_INEXIGIBILIDADE_022_2025_RIO_BOM_LIUGONG_LATIN_Adesao_a_ATA_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Letícia Ponciano Mello	08/10/2025 14:21:14	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
João Pedro Juliani Verolla...	08/10/2025 14:22:18	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Ulisses Gomes Rech	08/10/2025 14:22:53	1Doc	ULISSES GOMES RECH CPF 108.XXX.XXX-08
Larissa Cassiane Coelho Ra...	08/10/2025 14:58:11	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...
Moisés Jose de Andrade	08/10/2025 17:24:15	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
	09/10/2025 10:53:39	ICP-Brasil	LINJUN WANG CPF 111.XXX.XXX-17

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2EA5-2E93-C6B7-6FCD**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 127/2025 REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 5.498/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA.

O **MUNICIPIO DE RIO BOM**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situado a Av. Curitiba, Nº 65 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob nº 75.771.212.0001 - 71, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.617632-6 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, adiante firmado e de outro lado, **LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA**, CNPJ sob nº 11.260.925/0003-50, empresa sediada e estabelecida ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, nº 256, complemento KM 280 PORTARIA B SALA 89, bairro PADRE MATHIAS, CEP 29.157-100, cidade de CARIACICA, Estado do ESPIRITO SANTO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor LINJUN WANG, CPF: 111.487.761-17, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** por adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº ATC000019/2025 do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA)**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0026/2025, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” Nº 000019/2025 - e, ratificada em âmbito municipal no dia 08/10/2025, por meio da Inexigibilidade nº 22/2025, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº **22/2025**, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Tem o presente instrumento, por objeto, Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço nº 019/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - Cincatarina para Aquisição de UMA (01) MOTONIVELADORA E UM (01), ROLO COMPACTADOR, conforme Inexigibilidade de Licitação nº **22/2025**.

***Parágrafo único.** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas de Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025, juntamente com seus anexos.*

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ULISSES GOMES RECH, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e LINJUN WANG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2EA5-2E93-C6B7-6FCD> e informe o código 2EA5-2E93-C6B7-6FCD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º Integram este contrato, o Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº. 14.133/2021 ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº **22/2025**, **Termo de Referência** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I. Fornecer o objeto da presente licitação, no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;
- II. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- VI. Cumprir todas as especificações previstas no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº **22/2025** e Termo de Referência, que deu origem ao presente instrumento.

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.
- II. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração

VI. A fiscalização de que trata o inciso V não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O contrato poderá sofrer aditivo de valor até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei e também poderá sofrer reequilíbrio após doze meses de sua execução, pelo índice do IGPM, ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de entregar o objeto de acordo com o solicitado.

§ 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

§ 3º A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º O valor do presente Contrato é de **R\$ 971.990,00 (novecentos e setenta e um mil novecentos e noventa reais)**.

Os bens a serem entregues são os seguintes constantes na Ata de Registro de Preços nº ATC000019/2025 do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA)**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0026/2025, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” Nº 000019/2025 - e:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
2	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28196) - Será considerado Zero Hora a máquina cujo hodômetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas. Cabine fechada, equipada com escarificador (ripper) traseiro e contrapeso dianteiro.	LIUGONG /4180D – 2025.	01	UN	R\$ 558.000,00

Assinado por 6 pessoas: LEITICA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ULISSES GOMES RECH, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e LINJUN WANG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2EA5-2E93-C6B7-6FCD>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Cor predominante amarela; Nova, zero hora;(2025) Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine fechada, com certificação ROPS/FOPS; Peso operacional de 17.300 [Kg]; Comprimento total, de 9.140 [mm]; Largura, medida externamente ao pneu, de 2.600 [mm]; Altura, até o topo da cabine, de 3.380 [mm]; Motor de 06 (seis) cilindros; Potência bruta máxima igual a 181 [HP]; Aspiração: turboalimentado; Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente Combustível: diesel; Capacidade do tanque de combustível de 348 litros; Com 6 marchas à frente e 3 marchas à ré; Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral; Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Do tipo G2 (atendendo recomendação do Manual de Normas Técnicas da ALAPA-Associação Latino-Americana de Pneus e Aros); Alarme sonoro de ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes; .Ar-condicionado; Assento do operador ergonômico, ajustável com apoio para os braços e cinto de segurança; Com escarificador (Ripper) traseiro e contrapeso dianteiro (bloco de pressão, placa de empuxo); Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante.				
8	ROLO COMPACTADOR NOVO ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28202) – Será considerado Zero Hora a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas. Cabine fechada, liso, acompanha kit de revestimento tipo “pé de carneiro” (Padfoot). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Cor predominante amarela; Nova, zero hora;(2025) Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cilindro único, vibratório e autopropelido (tração nas rodas e no cilindro); Cabine fechada, com certificação ROPS/FOPS; Peso operacional de 12.200 [Kg]; Comprimento total, de 6.000 [mm]; Largura, medida externamente ao pneu, de 2.280 [mm]; Altura, até o topo da cabine, de 3.080 [mm]; Motor de 04 (quatro) cilindros; Potência bruta máxima igual a 162 [HP]; .Aspiração: turboalimentado; Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente; Combustível: diesel; Capacidade do tanque de combustível de 300 litros; Liso, com diâmetro maior ou igual a 1.555 mm; Acompanhado de kit de revestimento tipo “pé de carneiro” (Padfoot) (pés quadrados ou retangulares); Amplitude de vibração máxima maior ou igual a 2.0 mm. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo; Alarme sonoro de ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes; Ar-condicionado;	LIUGONG /6612E - 2025	01	UN	R\$ 413.990,00

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ULISSES GOMES RECH, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e LINJUN WANG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2EA5-2E93-C6B7-6FCD> e informe o código 2EA5-2E93-C6B7-6FCD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

.Assento do operador ergonômico, ajustável com apoio para os braços e cinto de segurança; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante.				
--	--	--	--	--

§ 2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução no local definido na nota de empenho.

a) O pagamento será efetuado preferencialmente através de depósito em conta corrente da proponente. Toda e qualquer nota fiscal só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra/Empenho.

§ 3º As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
2028	07.0220.60800262.045.000.4.4.90.52.40.00.00	853

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS, ENTREGA E CONDIÇÕES DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do presente documento.

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a partir do recebimento da autorização de compras/fornecimento, conforme cláusula terceira da Ata de Registro de Preços nº ATC000019/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) após a assinatura do contrato.

A entrega deverá ser feita nas dependências do prédio do Paço Municipal – Avenida Curitiba, 65, Centro, Município de Rio Bom-Paraná – CEP:86.830-000, o recebimento do objeto fica sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Sra. Larissa Cassiane Coelho Raimundo, nomeada através da portaria 020/2025.

À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial do Município, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos do Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;

b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

§ 2º Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de RIO BOM poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ULISSES GOMES RECH, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e LINJUN WANG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/2EA5-2E93-C6B7-6FCD>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

aplicação mais graves;

I. **Multas:** a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

I. **Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

II. **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 3º Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de RIO BOM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

I A inabilitação posterior da licitante classificada, implicará na aplicação de multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

I As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

II As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

§ 4º O valor referente a qualquer multa aplicada a licitante contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de RIO BOM através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

I O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

II Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso.

III Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;

IV Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

§ 5º As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de RIO BOM, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

Parágrafo único. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento da Inexigibilidade, através de Termo Aditivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom/PR, 08 de outubro de 2025

MUNICÍPIO DE RIO BOM/PR CONTRATANTE

Moises José de Andrade

**LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA
CONTRATADA**

RESPONSÁVEL LEGAL: Linjun Wang

Ulisses Gomes Rech

Fiscal de Contrato Portaria 021/2025

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

Fiscal de Recebimento Portaria 020/2025

Letícia Ponciano Mello

CPF n. 071.424.945-90

Testemunha

João Pedro Juliani Verolla

CPF n. 086.984.999-96

Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EA5-2E93-C6B7-6FCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 08/10/2025 14:21:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 08/10/2025 14:22:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ULISSES GOMES RECH (CPF 108.XXX.XXX-08) em 08/10/2025 14:22:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/10/2025 14:58:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 08/10/2025 17:24:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LINJUN WANG (CPF 111.XXX.XXX-17) em 09/10/2025 10:53:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2EA5-2E93-C6B7-6FCD>

Proc. Administrativo 15- 5.498/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/10/2025 às 08:45:45

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 16- 5.498/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2025 às 08:46:09

HOMOLOGAÇÃO - PUBLICAÇÃO

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

HOMOLOGACAO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Agente de contratação e equipe de apoio, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade/carona, nº 022/2025, a fim de realizar a “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) MOTONIVELADORA E UM (01), ROLO COMPACTADOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4772/2025-e EM ANEXO AO PROCESSO”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA	11.260.925/0003-50	R\$ 971,990,00 (novecentos e setenta e um mil novecentos e noventa reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 08 de outubro de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom -PR

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/46A0-8EFF-8421-5DAB> e informe o código 46A0-8EFF-8421-5DAB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46A0-8EFF-8421-5DAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 08/10/2025 11:12:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/46A0-8EFF-8421-5DAB>

Proc. Administrativo 17- 5.498/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/10/2025 às 08:46:18

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 18- 5.498/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2025 às 11:00:57

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_127_2025_INEXIGIBILIDADE_022_2025_RIO_BOM_LIUGONG_LATIN_Adesao_a_ATA_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Moisés Jose de Andrade	09/10/2025 11:02:48	1Doc MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D3D5-A953-94CF-E2D9**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025**

MUNICÍPIO DE RIO BOM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situado a Av. Curitiba, Nº 65 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob nº 75.771.212.0001 - 71, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.617632-6 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA, CNPJ sob nº 11.260.925/0003-50, empresa sediada e estabelecida ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, nº 256, complemento KM 280 PORTARIA B SALA 89, bairro PADRE MATHIAS, CEP 29.157-100, cidade de CARIACICA, Estado do ESPIRITO SANTO, neste ato representada pelo Senhor LINJUN WANG, CPF: 111.487.761-17 doravante denominada **CONTRATADA**;

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) MOTONIVELADORA E UM (01), ROLO COMPACTADOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4772/2025-e EM ANEXO AO PROCESSO.

VALOR: R\$ 971.990,00 (novecentos e setenta e um mil novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 09 de outubro de 2025.

Moisés José De Andrade
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D3D5A953-94CF-E2D9> e informe o código D3D5-A953-94CF-E2D9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3D5-A953-94CF-E2D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 09/10/2025 11:02:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D3D5-A953-94CF-E2D9>

Proc. Administrativo 19- 5.498/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2025 às 15:50:47

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127-2025 - PUBLICAÇÃO

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_127_2025_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025

MUNICIPIO DE RIO BOM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situado a Av. Curitiba, Nº 65 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob nº 75.771.212.0001 - 71, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.617632-6 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA, CNPJ sob nº 11.260.925/0003-50, empresa sediada e estabelecida ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, nº 256, complemento KM 280 PORTARIA B SALA 89, bairro PADRE MATHIAS, CEP 29.157-100, cidade de CARIACICA, Estado do ESPIRITO SANTO, neste ato representada pelo Senhor LINJUN WANG, CPF: 111.487.761-17 doravante denominada **CONTRATADA**;

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA (01) MOTONIVELADORA E UM (01), ROLO COMPACTADOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4772/2025-e EM ANEXO AO PROCESSO.

VALOR: R\$ 971.990,00 (novecentos e setenta e um mil novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 09 de outubro de 2025.

Moisés José De Andrade
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D3D5-A953-94CF-E2D9>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3D5-A953-94CF-E2D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 09/10/2025 11:02:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D3D5-A953-94CF-E2D9>

Proc. Administrativo 5.583/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 09/10/2025 às 16:04:58

Setores (CC):

EXEC, SEMAGRI, SET.COMPRAS

Prezados,

Contrato pronto para execução.

—

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

CONTRATO_N_127_2025_INEXIGIBILIDADE_022_2025_RIO_BOM_LIUGONG_LATIN_Adesao_a_ATA_ASSINADO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 127/2025 REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 5.498/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA.

O **MUNICIPIO DE RIO BOM**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situado a Av. Curitiba, Nº 65 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob nº 75.771.212.0001 - 71, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.617632-6 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, adiante firmado e de outro lado, **LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA**, CNPJ sob nº 11.260.925/0003-50, empresa sediada e estabelecida ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, nº 256, complemento KM 280 PORTARIA B SALA 89, bairro PADRE MATHIAS, CEP 29.157-100, cidade de CARIACICA, Estado do ESPIRITO SANTO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor LINJUN WANG, CPF: 111.487.761-17, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** por adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº ATC000019/2025 do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA)**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0026/2025, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” Nº 000019/2025 - e, ratificada em âmbito municipal no dia 08/10/2025, por meio da Inexigibilidade nº 22/2025, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº **22/2025**, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Tem o presente instrumento, por objeto, Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço nº 019/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - Cincatarina para Aquisição de UMA (01) MOTONIVELADORA E UM (01), ROLO COMPACTADOR, conforme Inexigibilidade de Licitação nº **22/2025**.

***Parágrafo único.** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas de Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025, juntamente com seus anexos.*

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ULISSES GOMES RECH, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e LINJUN WANG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2EA5-2E93-C6B7-6FCD> e informe o código 2EA5-2E93-C6B7-6FCD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º Integram este contrato, o Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº. 14.133/2021 ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº **22/2025**, **Termo de Referência** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I. Fornecer o objeto da presente licitação, no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;
- II. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- VI. Cumprir todas as especificações previstas no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº **22/2025** e Termo de Referência, que deu origem ao presente instrumento.

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.
- II. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração

VI. A fiscalização de que trata o inciso V não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O contrato poderá sofrer aditivo de valor até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei e também poderá sofrer reequilíbrio após doze meses de sua execução, pelo índice do IGPM, ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de entregar o objeto de acordo com o solicitado.

§ 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

§ 3º A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º O valor do presente Contrato é de **R\$ 971.990,00 (novecentos e setenta e um mil novecentos e noventa reais)**.

Os bens a serem entregues são os seguintes constantes na Ata de Registro de Preços nº ATC000019/2025 do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA)**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0026/2025, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” Nº 000019/2025 - e:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
2	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28196) - Será considerado Zero Hora a máquina cujo hodômetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas. Cabine fechada, equipada com escarificador (ripper) traseiro e contrapeso dianteiro.	LIUGONG /4180D – 2025.	01	UN	R\$ 558.000,00

Assinado por 6 pessoas: LEITICA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ULISSES GOMES RECH, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e LINJUN WANG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2EA5-2E93-C6B7-6FCD>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Cor predominante amarela; Nova, zero hora;(2025) Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine fechada, com certificação ROPS/FOPS; Peso operacional de 17.300 [Kg]; Comprimento total, de 9.140 [mm]; Largura, medida externamente ao pneu, de 2.600 [mm]; Altura, até o topo da cabine, de 3.380 [mm]; Motor de 06 (seis) cilindros; Potência bruta máxima igual a 181 [HP]; Aspiração: turboalimentado; Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente Combustível: diesel; Capacidade do tanque de combustível de 348 litros; Com 6 marchas à frente e 3 marchas à ré; Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral; Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Do tipo G2 (atendendo recomendação do Manual de Normas Técnicas da ALAPA-Associação Latino-Americana de Pneus e Aros); Alarme sonoro de ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes; .Ar-condicionado; Assento do operador ergonômico, ajustável com apoio para os braços e cinto de segurança; Com escarificador (Ripper) traseiro e contrapeso dianteiro (bloco de pressão, placa de empuxo); Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante.				
8	ROLO COMPACTADOR NOVO ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28202) – Será considerado Zero Hora a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas. Cabine fechada, liso, acompanha kit de revestimento tipo “pé de carneiro” (Padfoot). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Cor predominante amarela; Nova, zero hora;(2025) Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cilindro único, vibratório e autopropelido (tração nas rodas e no cilindro); Cabine fechada, com certificação ROPS/FOPS; Peso operacional de 12.200 [Kg]; Comprimento total, de 6.000 [mm]; Largura, medida externamente ao pneu, de 2.280 [mm]; Altura, até o topo da cabine, de 3.080 [mm]; Motor de 04 (quatro) cilindros; Potência bruta máxima igual a 162 [HP]; .Aspiração: turboalimentado; Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente; Combustível: diesel; Capacidade do tanque de combustível de 300 litros; Liso, com diâmetro maior ou igual a 1.555 mm; Acompanhado de kit de revestimento tipo “pé de carneiro” (Padfoot) (pés quadrados ou retangulares); Amplitude de vibração máxima maior ou igual a 2.0 mm. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo; Alarme sonoro de ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes; Ar-condicionado;	LIUGONG /6612E - 2025	01	UN	R\$ 413.990,00

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ULISSES GOMES RECH, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e LINJUN WANG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2EA5-2E93-C6B7-6FCD> e informe o código 2EA5-2E93-C6B7-6FCD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	.Assento do operador ergonômico, ajustável com apoio para os braços e cinto de segurança; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante.				
--	--	--	--	--	--

§ 2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução no local definido na nota de empenho.

a) O pagamento será efetuado preferencialmente através de depósito em conta corrente da proponente. Toda e qualquer nota fiscal só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra/Empenho.

§ 3º As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
2028	07.0220.60800262.045.000.4.4.90.52.40.00.00	853

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS, ENTREGA E CONDIÇÕES DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do presente documento.

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a partir do recebimento da autorização de compras/fornecimento, conforme cláusula terceira da Ata de Registro de Preços nº ATC000019/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) após a assinatura do contrato.

A entrega deverá ser feita nas dependências do prédio do Paço Municipal – Avenida Curitiba, 65, Centro, Município de Rio Bom-Paraná – CEP:86.830-000, o recebimento do objeto fica sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Sra. Larissa Cassiane Coelho Raimundo, nomeada através da portaria 020/2025.

À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial do Município, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos do Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;

b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

§ 2º Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de RIO BOM poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ULISSES GOMES RECH, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e LINJUN WANG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/2EA5-2E93-C6B7-6FCD> e informe o código 2EA5-2E93-C6B7-6FCD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

aplicação mais graves;

I. **Multas:** a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

I. **Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

II. **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 3º Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de RIO BOM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

I A inabilitação posterior da licitante classificada, implicará na aplicação de multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

I As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

II As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

§ 4º O valor referente a qualquer multa aplicada a licitante contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de RIO BOM através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

I O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

II Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso.

III Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;

IV Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

§ 5º As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de RIO BOM, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

Parágrafo único. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento da Inexigibilidade, através de Termo Aditivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom/PR, 08 de outubro de 2025

MUNICÍPIO DE RIO BOM/PR CONTRATANTE
Moises José de Andrade

LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA
CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL: Linjun Wang

Ulisses Gomes Rech
Fiscal de Contrato Portaria 021/2025

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
Fiscal de Recebimento Portaria 020/2025

Letícia Ponciano Mello
CPF n. 071.424.945-90
Testemunha

João Pedro Juliani Verolla
CPF n. 086.984.999-96
Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EA5-2E93-C6B7-6FCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 08/10/2025 14:21:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 08/10/2025 14:22:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ULISSES GOMES RECH (CPF 108.XXX.XXX-08) em 08/10/2025 14:22:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/10/2025 14:58:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 08/10/2025 17:24:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LINJUN WANG (CPF 111.XXX.XXX-17) em 09/10/2025 10:53:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2EA5-2E93-C6B7-6FCD>

Proc. Administrativo 20- 5.498/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 09/10/2025 às 16:05:26

Setores (CC):

EXEC, SEMAGRI

—

Leticia Ponciano Mello